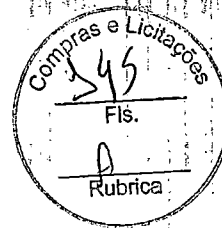




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 0063979/2022

Número do processo: 0063979/2022

Número único: 763.8D0.78C-D7

Protocolado em: 31/10/2022 10:28

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Impugnação ao Edital PE nº 101/2022.

Remeto esta impugnação a Secretaria solicitante por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Requerimento

Número



RE: SOLICITAÇÃO PREGÃO 101/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 01/11/2022 14:29

Para: Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

 1 anexos (228 KB)

1ª Resposta ao Pedido de impugnação.pdf;

Segue resposta ao pedido de impugnação, favor acusar o recebimento

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

De: Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>

Enviado: sábado, 29 de outubro de 2022 12:31

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO PREGÃO 101/2022

Boa tarde

Segue solicitação para o processo 101.2022 - para dia 07/11/2022 -Aquisição de veículo.

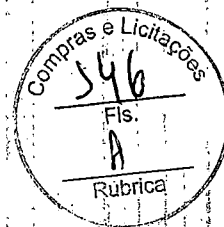
Att

Sandro Ilio Brusamolin

Vendas à Governo/Frotista

41 - 3302-1610

41 99113-6570 - Watts



Curitiba, 29 de outubro de 2022

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO Nº 55671/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2022
Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

A Florença Veículos S/A, endereço: Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Parolin - Curitiba - Pr
CNPJ: 77.968.980/0001-45, com interesse no processo em epígrafe – PREGÃO Nº 101/2022, vem
mui respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar alterações, para o edital em epígrafe, conforme
segue:

A FIAT possui modelo conceituado, robusto e líder de venda que atenderá a todas as
exigências editalícias, porem e afastado da oportunidade de apresentarmos proposta devido
a valores ínfimos de características técnicas que não comprometem a funcionalidade para
que se destina, sendo assim apresenta solicitação para alteração no descritivo, conforme
segue:

Especificação Mínima do Material

Onde se lê ... "motor acima de 1.3" ...

Leia-sê: "... 'motor acima de 1.0" ...

A Recorrente busca à ampliação ao instrumento convocatório, inclusive pleiteando oportunidade de
participação com o modelo de maior competitividade.

Devido a nosso interesse particular em manter sempre um ótimo relacionamento, onde, as melhores
condições de qualidade e de utilização dos recursos públicos possibilitando a Administração Pública
na busca do melhor resultado possível, solicitamos a alteração e confirmação das especificações
técnicas dos produtos apresentadas.

A licitação tem por objetivo em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais
vantajosa para a Administração.:

**" permitir que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições
necessárias para o atendimento do interesse público, considerando aspectos
relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à
qualidade do produto e ao valor do objeto, selecionando, portanto, a alternativa
mais vantajosa para a Administração Pública".**



O recurso administrativo condiciona aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Pelo exposto, requer seja dado provimento à presente solicitação.

Sandro Ilio Brusamolin
Vendas à Governo
sandro@florencia.com.br
41.99113-6570

77.968.980/0001-45
101.43.409-51

FLORENÇA VEÍCULOS S/A

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ

Ofício nº: 059/2022

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Resposta 1ª Impugnação Aquisição veículo tipo SUV

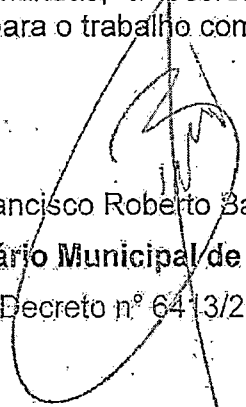
Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

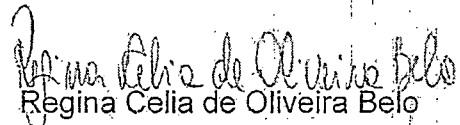
A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, responder à Vossa Senhoria sobre a 1ª Impugnação ao Pregão Eletrônico 101/2022, referente abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de veículo automotor tipo SUV para atender as necessidades da secretaria. A resposta à impugnação tem como objetivo justificar a decisão descrita no trecho do termo de referência apontado pelo fornecedor interessado no processo licitatório.

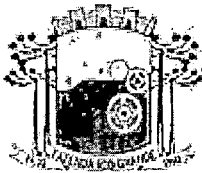
JUSTIFICATIVA

Conforme apontado na solicitação de licitação, a aquisição do veículo atenderá às necessidades da Secretaria, sendo imprescindível, para a locomoção dos servidores na realização de visitas domiciliares aos mutuários, inspeções de denúncias, entrega de documentos, rotinas administrativas, dentre outras situações que se fazem necessárias para melhoria da realização dos serviços da secretaria junto aos órgãos pertinentes para atender as demandas do Município e do Estado.

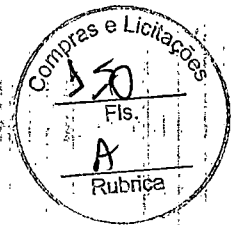
As áreas de ocupação irregular e regiões destinadas ao trabalho presencial de visitas desta Secretaria são locais com menor infraestrutura urbana, sem pavimentação e que sofrem com alagamentos, escoamento de águas e encontram-se em locais de vias com aclives e declives íngremes. Devido às dificuldades de transporte nas áreas atendidas esta Secretaria necessita de um veículo grande com capacidade para carregar objetos variados, como EPI, e para transportar a equipe entre as áreas. Para atendimento dessas demandas, a Secretaria necessita um veículo SUV com motor de potência adequada para o trabalho com eficiência e servir a população.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 6413/2022


Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução do Contrato
Matrícula: 350528



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 101/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08. do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto a “Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional” apresentada pela empresa FLORENÇA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ °: 77.968.980/0001-45. Solicitado via e-mail, em 29 de NOVENBRO de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital, tendo em vista a alteração da especificação mínima do material, para se obter maior ampliação de licitantes no certame.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

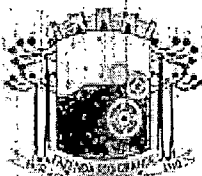
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Habitação é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, emitidos pela empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 63979/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº: 059/2022

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2022.

A Divisão de Compras e Licitações

Rat. Resposta 1ª Impugnação Aquisição veículo tipo SUV

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, responder a Vossa Senhoria sobre a 1ª Impugnação ao Pregão Eletrônico 101/2022, referente abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de veículo automotor tipo SUV para atender as necessidades da secretaria. A resposta à impugnação tem como objetivo justificar a decisão descrita no trecho do termo de referência apontado pelo fornecedor interessado no processo licitatório.

JUSTIFICATIVA:

Conforme apontado na solicitação de licitação, a aquisição do veículo atenderá às necessidades da Secretaria, sendo imprescindível, para a locomoção dos servidores na realização de visitas domiciliares aos mutuários, inspeções de denúncias, entrega de documentos, rotinas administrativas, dentre outras situações que se fazem necessárias para melhoria da realização dos serviços da secretaria junto aos órgãos pertinentes para atender as demandas do Município e do Estado.

As áreas de ocupação irregular e regiões destinadas ao trabalho presencial de visitas desta Secretaria são locais com menor infraestrutura urbana, sem pavimentação e que sofrem com alagamentos, escoamento de águas e encontram-se em locais de vias com aclives e declives íngremes. Devido as dificuldades de transporte nas áreas atendidas esta Secretaria necessita de um veículo grande com capacidade para carregar objetos variados, como EPI, e para transportar a equipe entre as áreas. Para atendimento dessas demandas, a Secretaria necessita um veículo SUV com motor de potência adequada para o trabalho com eficiência e servir a população.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Habitação

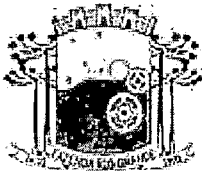
Decreto nº 6413/2022

Regina Cella de Oliveira Belo

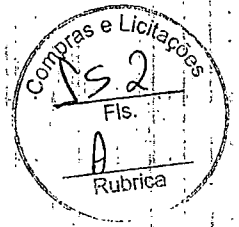
Fiscal de Execução do Contrato

Matrícula: 350528

Secretaria Municipal de Habitação
Atividade Centro 234 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Fone: (41) 3817-8210



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Habitação, julgo **IMPROCEDENTE** a Impugnação apresentada, não sendo necessário a alteração dos termos do Edital, sendo assim não há mudança da data de abertura da licitação.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 01/11/2022 13:49:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

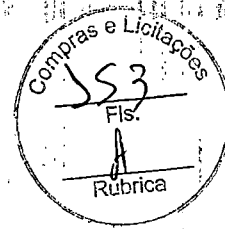
Luis Guilherme Rodrgiues

Pregoeiro

Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 0064167/2022

Número do processo: 0064167/2022

Número único: 5E2.790.46Y-15

Protocolado em: 01/11/2022 08:31

Procedência: Interna:

Prioridade: Normal

Súmula: 2º Impugnação ao Edital PE nº 101/2022.

Remeto esta impugnação a Secretaria solicitante por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição
1 Requerimento

Número

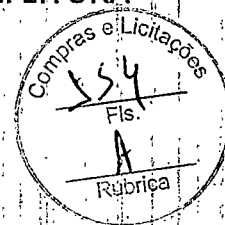


RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO NBA 10386/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - PE 101/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 03/11/2022 10:39

Para: Nissan Licitações - Conselvan <nissan.licitacoes@conselvan.com>



📎 1 anexos (261 KB)

2ª Resposta ao Pedido de impugnação.pdf;

Segue resposta ao pedido de impugnação, favor acusar o recebimento

Licitações

**Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512**

De: Nissan Licitações - Conselvan <nissan.licitacoes@conselvan.com>

Enviado: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 23:21

Para: LICITACOESFAZENDARIOGRANDE@HOTMAIL.COM <LICITACOESFAZENDARIOGRANDE@HOTMAIL.COM>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO NBA 10386/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - PE 101/2022

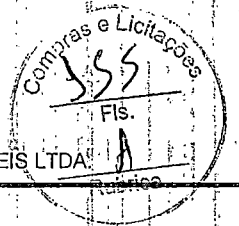
Prezados, boa noite!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2022.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Alexey Gastão Conselvan
Nissan do Brasil Automóveis Ltda.
Conselvan Advogados
Fone/fax: 55(41)3075-4491
nissan.licitacoes@conselvan.com
www.conselvan.com



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2022

ABERTURA: 07/11/2022 09:00

OBJETO: "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação custeada pelo Fundo Municipal Habitacional de acordo com as especificações contidas no ANEXO I."

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

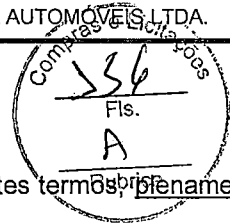
Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 07 de novembro de 2022, às 09h00 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data



fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO ALARME DOS VIDROS DAS PORTAS – ITEM 01

É o texto do edital: “Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico e sistema anti-esmagamento”.

Ocorre que o edital não deixa claro se os vidros deverão ser acionados pelo comando das portas ou se será necessário o comando pelo alarme, visto que não há padrão para definição do sistema padrão de acionamento de alarme de travas e vidros.

Sendo assim, solicita-se a esta Administração o esclarecimento 1) se os vidros elétricos com acionamento nas portas atendem a Administração; 2) se há necessidade de levantamento dos vidros com acionamento pelo alarme.

DA COR DO VEÍCULO – ITEM 01

O edital exige que o veículo possua a cor: “Pintura na cor branca.”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção do Nissan Kicks, na versão perolizada.

É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas.

Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Kicks, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada.

DA GARANTIA – ITEM 01



meses.”

É texto do edital: “Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze)

E ainda,

“Garantia mínima de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba.”

Verifica-se que o edital menciona em dois momentos prazos de garantia diferentes, deste modo, não restou claro qual será o prazo estipulado para a referida contratação, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 03 (três) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>) o qual possui todas as informações necessárias.

Sendo assim, a empresa Requerente apresenta uma garantia maior do que a exigida em edital, atendendo plenamente a r.Administração.

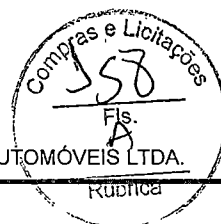
Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração 1) prazo de garantia contratual dos bens 2) se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITEM 01

É texto do edital: “Potência mínima de 118 cv.”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui potência de série de 110 CV @ 5.600 RPM (gasolina) / 113 CV @ 5.600 RPM (etanol). Visto se tratar de bem simples e comum a ser adquirido, entende-se que a diferença entre a potência solicitada no edital e a oferecida pela requerente é irrisória, não devendo ser um motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens comuns.



Dessa forma, requer-se a alteração do Edital, para que passe a constar potência de 118 CV para no mínimo 110 CV.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA - LEI FERRARI
CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

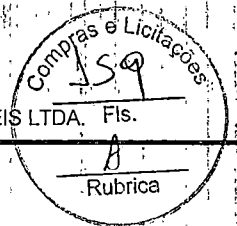
Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores



novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

"LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes."

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

De acordo com o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, é possível, a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, veja-se:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTERNET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)

3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital



combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de "veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79. (grifo nosso)¹

Sobre o assunto, pode se destacar ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que considerou improcedente a representação acerca da mesma irregularidade suscitada nos pedidos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ nº 207.413-7/19, por meio do Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 - que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos "novos" e "0 (zero) km", tendo concluído no sentido de que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, cujos excertos são os seguintes:

36. O Contran por sua vez, em resposta à diligência solicitada, encaminhou Ofício 2.134/2017, datada de 5/7/2017, informando:

a) nos casos em que há aquisição de veículo "zero quilômetro" é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública?

Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada ao órgão executivo de trânsito.

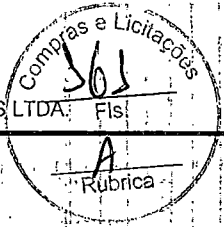
b) o veículo "zero quilômetro" adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como "de segundo dono"? Resposta: Sim.

c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?

Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente

¹ Processo TCE-RJ nº 207.413-7/19. Disponível em: <<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo>>. Acesso em: 25 abr. 2021.



ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábrica/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilometro" ao Senac/SP.²

De acordo com o Contran, os veículos, objetos do certame, deverão ser emplacados e registrados pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito. Ou seja, conclui-se que o entendimento é que a aquisição de veículo novo decorre de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Assim, os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como seminovos. A Administração exigir que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação possui a intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.

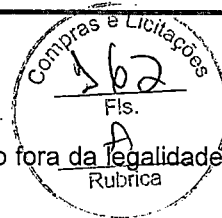
Desta forma, fica claro que a revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaracteriza o conceito jurídico já apresentado de veículo novo, pois a venda de veículo por empresa não concessionária implica em um novo licenciamento em nome de outro proprietário, ou seja, veículo comercializado como usado.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *fere os princípios da legalidade e moralidade*, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de

² TCU-RP: 00937320179, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 02/08/2017, Plenário.



requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes."

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

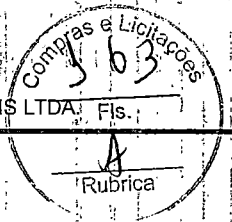
Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN."

"MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas o fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante."

Alegar a restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal.

Ainda, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa



jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em suma, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não paga o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vende-lo antes do prazo de 12 (doze) meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas não Concessionárias ou Montadoras, ao comprar estes veículos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao "revenderem" aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

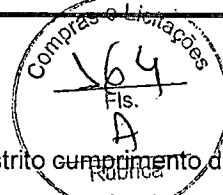
Ou seja, a aquisição de veículos por vendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência quando não faz a inclusão da exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei que tem como objetivo trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento 1) se os vidros elétricos com acionamento nas portas atendem a Administração; 2) se há necessidade de levantamento dos vidros com acionamento pelo alarme;
- c) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;
- d) O esclarecimento desta r. Administração. 1) prazo de garantia contratual dos bens 2) se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos, atende as exigências desta administração;
- e) A alteração do Edital, para que passe a constar potência de 118 CV para no mínimo 110 CV;



f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2022.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410/499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

Ofício nº: 064/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2022.

A Divisão de Compras e Licitações

Ref. Resposta 2ª Impugnação Aquisição veículo tipo SUV

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, responder à Vossa Senhoria sobre a 2ª Impugnação ao Pregão Eletrônico 101/2022, referente abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de veículo automotor tipo SUV para atender as necessidades da secretaria. A resposta à impugnação tem como objetivo justificar a decisão descrita no trecho do termo de referência apontado pelo fornecedor interessado no processo licitatório.

JUSTIFICATIVA

Conforme apontado na solicitação de licitação, a aquisição do veículo atenderá às necessidades da Secretaria, sendo imprescindível, para a locomoção dos servidores na realização de visitas domiciliares aos mutuários, inspeções de denúncias, entrega de documentos, rotinas administrativas, dentre outras situações que se fazem necessárias para melhoria da realização dos serviços da secretaria junto aos órgãos pertinentes para atender às demandas do Município e do Estado.

Desta forma seguem as justificativas quantos aos requerimentos;

DO ALARME DOS VIDROS DAS PORTAS – Os vidros elétricos com acionamentos nas portas são suficientes e atendem a Administração.

DA COR DO VEÍCULO – foi solicitado na cor branca o qual poderá ser na cor Branco Diamond Perolizado desde que não altere o valor do veículo.

DA GARANTIA - Garantia mínima de 2 anos sem limite de quilometragem.
Por favor alterar o item 4 do Termo de Referência - Ofício nº 049/2022, conforme abaixo;

Onde se lê: "Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses"

Leia-se: "Garantia mínima de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados

Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba" conforme conta na especificação do anexo I – ITEM 1.

DA POTENCIA

Onde se lê: "Potencia mínima de 118cv"

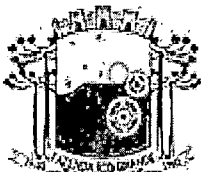
Leia-se: "Potencia mínima de 110 cv"

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN –
Conforme edital - Pregão Eletrônico nº 101/2022, a Administração se baseia na Lei nº 8.666/93.

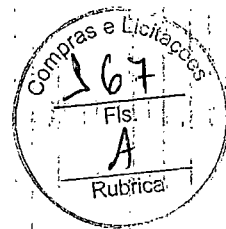
Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 6413/2022


Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução do Contrato
Matrícula: 350528



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 101/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto a “Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional” apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº: 04.104.117/0007-61. Solicitado via e-mail, em 31 de OUTUBRO de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital, tendo em vista a alteração da especificação mínima do material, para se obter maior ampliação de licitantes no certame.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

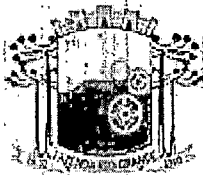
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

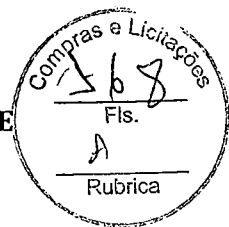
O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Habitação é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, emitidos pela empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 64167/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 064/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2022.

A Divisão de Compras e Licitações

Ref. Resposta 2ª Impugnação Aquisição veículo tipo SUV

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, responder à Vossa Senhoria sobre a 2ª Impugnação ao Pregão Eletrônico 101/2022, referente abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de veículo automotor tipo SUV para atender as necessidades da secretaria. A resposta à Impugnação tem como objetivo justificar a decisão descrita no trecho do termo de referência apontado pelo fornecedor interessado no processo licitatório.

JUSTIFICATIVA

Conforme apontado na solicitação de licitação, a aquisição do veículo atenderá as necessidades da Secretaria, sendo imprescindível, para a locomoção dos servidores na realização de visitas domiciliares aos mutuários, inspeções de denúncias, entrega de documentos, rotinas administrativas, dentre outras situações que se fazem necessárias para melhoria da realização dos serviços da secretaria junto aos órgãos pertinentes para atender as demandas do Município e do Estado.

Desta forma seguem as justificativas quanto aos requerimentos:

DO ALARME DOS VIDROS DAS PORTAS – Os vidros elétricos com acionamentos nas portas são suficientes e atendem a Administração.

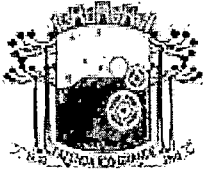
DA COR DO VEÍCULO – foi solicitado na cor branca o qual poderá ser na cor Branco Diamond Perolizado desde que não altere o valor do veículo.

DA GARANTIA – Garantia mínima de 2 anos sem limite de quilometragem.
Por favor alterar o Item 4 do Termo de Referência – Ofício nº 049/2022, conforme abaixo:

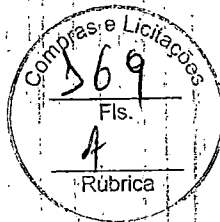
Onde se lê: "Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses"

Leia-se: "Garantia mínima de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis, com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados."

Secretaria Municipal de Habitação
Av. Anita Garibaldi 224 - Fátima, Rio Grande - Paraná
Fone: (41) 3627-8310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba" conforme consta na especificação do anexo I – ITEM 1.

DA POTENCIA

Onde se lê: "Potência mínima de 118cv"

Leia-se: "Potência mínima de 110 cv"

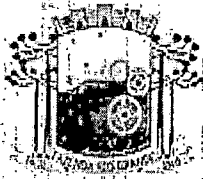
DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN

Conforme edital Pregão Eletrônico nº 101/2022, a Administração se baseia na Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 3413/2022

Regina Cella de Oliveira Belo
Fiscal de Execução do Contrato
Matrícula: 350528



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Habitação, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, sendo necessário a alteração dos termos do Edital, com nova data de abertura da licitação, respeitando-se assim, o prazo legal a abertura da sessão.

Dito isto, determino a reforma do instrumento convocatório nos termos da decisão alterando o prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2022.

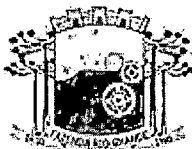


Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 03/11/2022 10:37:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

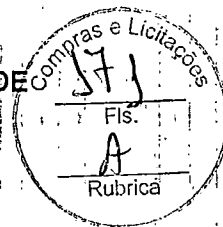
Luis Guilherme Rodrgiues

Pregoeiro

Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem por objeto a **"Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional"**, em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de novembro de 2022

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 03/11/2022 10:45:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

03/11/2022-10:55:27

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/11/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00101/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeado pelo Fundo Municipal Habitacional.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

04/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 07/11/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0055671/2022

Número do processo: 0055671/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12

Número do processo: 0055671/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/11/2022 08:39:40

Parecer: Remeto à Secretaria para verifique se as cotações estão compatíveis tendo em vista o pedido de a alteração do descritivo do item (redução da potência).

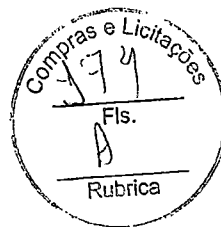
Após retorne para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13

Número do processo: 0055671/2022

Número do processo: 0055671/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13

Número do processo: 0055671/2022

Local do parecer: 005.010.001 - Gestor de Contratos - Habitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/11/2022 09:36:48

Parecer: A SMH vem por meio deste informar que entramos em contato por telefone com os fornecedores os quais nos informaram que a potencia apresentada nas cotações supre a alteração ocorrida. Sendo assim as cotações seguem as mesmas.

Potencia mínima de 118 CV para Potencia mínima de 110 CV. As cotações apresentadas são superiores a alteração.
Fornecedores VALESUL - contato Andre Savio fone 41 3081-9305 /RENAULT - contato Lincoln Nascimento fone 99979-0255
nos confirmaram por telefone, nesta data, que está dentro do solicitado com a alteração.
Anexo e-mail

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Novembro de 2022.

rosane araujo da silva



rosane silva <rosane.habitacao@gmail.com>

Re: COTAÇÃO SUV

1 mensagem

Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>
Para: rosane silva <rosane.habitacao@gmail.com>

7 de novembro de 2022 09:28

Rosane, bom dia

A DUSTER 1.6 tem 118 cv (gasolina) e 120 (etanol).



Lincoln B. do Nascimento
Executivo de Vendas - Atendimento Governo
Grupo Barigui
☎ (41) 3017-7459 / 📠 (41) 99979-0255
www.grupobarigui.com.br

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 09:13, rosane silva <rosane.habitacao@gmail.com> escreveu:

Bom Dia, Lincoln

Conforme conversamos por telefone hoje, preciso de um parecer por escrito sobre a questão abaixo:

Venho por meio deste informar que alteramos a potência mínima no descritivo do veículo o qual ficará "POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 CV" para "POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV", sendo assim gostaria de saber se a cotação está compatível tendo em vista o pedido de alteração do descritivo do item (redução da potência).

Att:

Rosane Araújo da Silva

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria de Habitação

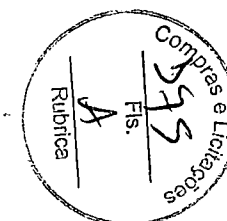
☎ (41) 3627-8510

Em sex., 2 de set. de 2022 às 16:41, Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Conforme solicitado segue cotação, favor confirmar recebimento.

Lincoln B. do Nascimento.





rosane silva <rosane.habitacao@gmail.com>

Re:

1 mensagem

Andre Savio - Valesul Chevrolet <andre.savio@valesulchevrolet.com.br>

Para: rosane silva <rosane.habitacao@gmail.com>

7 de novembro de 2022 09:27

Bom dia, Rosane,

Conforme conversamos, está de acordo, nosso veículo se enquadra na exigência da potência mínima.

Em 07/11/2022 09:12, Rosane silva escreveu:

Bom Dia, Andre

Conforme conversamos por telefone hoje, preciso de um parecer por escrito sobre a questão abaixo:

Venho por meio deste informar que alteramos a potência mínima no descritivo do veículo o qual ficará "**POTÊNCIA MINIMA DE 118 CV**" para "**POTÊNCIA MINIMA DE 110 CV**", sendo assim gostaria de saber se a cotação está compatível tendo em vista o pedido de alteração do descritivo do item (redução da potência).

Att:

Rosane Araujo da Silva

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria de Habitação

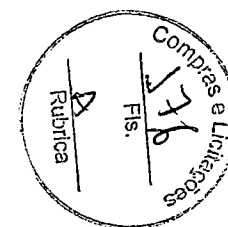
(41) 3627-8510

Em seg., 5 de set. de 2022 às 13:48, Andre Savio - Valesul Chevrolet <andre.savio@valesulchevrolet.com.br> escreveu:

Segue atualizado.

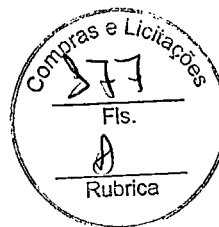
Em 05/09/2022 13:26, rosane silva escreveu:

Att:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14

Número do processo: 0055671/2022

Número do processo: 0055671/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 14

Número do processo: 0055671/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/11/2022 14:24:55

Parecer: Remeto à abertura para alteração no descritivo do item conforme solicitado no parecer 11.

Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0055671/2022

Número do processo: 0055671/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15

Número do processo: 0055671/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/11/2022 14:33:16

Parecer: Descritivo do item já alterado conforme solicitado, segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2022.

caio duarte boryça



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 55671/2022 - Processo Administrativo nº. 222/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 08/11/2022 11:06:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022

PROTOCOLO Nº 55671/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **02 de Dezembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Fonte
840	20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, §. 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar O CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar O CONTRATO.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.6 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço: Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09h00min às 15h00min horas.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO**, matrícula: **350528**, devidamente designada a qual competir dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18. GARANTIA

18.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 02 (dois) anos para o item da presente licitação, sem limite de quilometragem. Revisão com mão de obra grátis com 06 (seis) meses ou com 10.000 km e com 12 (doze) meses ou 20.000km rodados. Garantir assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba.

18.2. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

18.3. O veículo deve ter revisão garantida pela fabricante ou representante autorizada, conforme manual, e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.4. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

18.5. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o objeto contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 18.1.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do CONTRATO.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

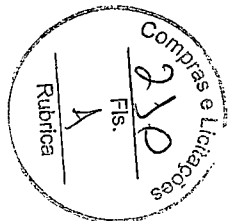
Nr.: 101/2022 - PE

Processo Administrativo:	222/2022
Data do Processo Adm.:	07/10/2022
Processo de Licitação:	222/2022
Data do Processo:	07/10/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UNI	Automóvel tipo SUV; 0KM (zero); câmbio Automático; ano e modelo 2022/2023; combustível BI (gasolina, etanol); vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico e sistema anti-esmagamento; tapetes; cintos de segurança laterais retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros nas laterais e central; direção elétrica; ar-condicionado original de fábrica instalado pela montadora; capacidade para 5 passageiros; sistema de som com alto-falantes e conexões USB - multimídia; alarme antifurto; air-bag para motorista e passageiro; espelhos retrovisores; motor acima de 1.3; tanque de combustível no mínimo de 40 litros; faróis de neblina; potência mínima de 110 CV; pneus mínimo aro 16; protetor de cárter; pintura na cor branca; extintor de incêndio de acordo com a nova legislação de trânsito; macaco; triângulo; chave de rodas e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Habitação, junto ao Detran/PR. Garantia mínima de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba	127.896,6700	127.896,6700
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	127.896,6700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022

PROTOCOLO Nº 55671/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de: Um automóvel tipo SUV; para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e será pago pelo Fundo Municipal Habitacional.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Secretaria, sendo imprescindível, para a locomoção dos servidores na realização de visitas domiciliares aos mutuários, inspeções de denúncias, entrega de documentos, rotinas administrativas, inclusive viagens para municípios vizinhos para participação em reuniões, conferências, audiências públicas dentre outras situações que se fazem necessárias para melhoria da realização dos serviços da secretaria junto aos órgãos pertinentes para atender as demandas do Município e do Estado. Ademais com a compra do veículo sai mais em conta do que pagar o aluguel que viamos pagando nos anos anteriores.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia de no mínimo de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço: Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09h00min às 15h00min horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

1-Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



especificações constantes do Edital e da proposta.

2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO**, matrícula: **350528** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

2-O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1-Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dotação Orçamentária nº 840

Fazenda Rio Grande, 09 de Agosto de 2022.

Regina Célia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução
Matrícula nº 358041

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 6413/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO Nº 55671/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO Nº 55671/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022

PROTOCOLO 40655/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2022

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO xxx/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO xx/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida **REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO, matrícula: 350528**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
840	20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da solicitação.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- k) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- m) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- n) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- o) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- p) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- r) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 40655/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

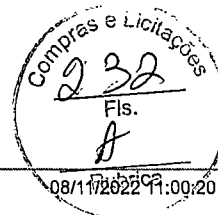
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/11/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00101/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeado pelo Fundo Municipal Habitacional.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração no descritivo do item

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

09/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

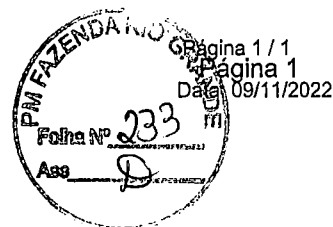
Em 02/12/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0055671/2022

Número do processo: 0055671/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 16

Número do processo: 0055671/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/11/2022 14:06:48

Parecer: Ao(À) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 02/12/2022 às 09h.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Novembro de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº225/2022 de 08 de novembro de 2022

Página 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 20, 21, 23, 25, 30, 32, 34, 36, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103 e 107 resultaram desertas/fracassadas. O processo atendeu a legislação pertinente em todo sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 6431848212
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 100/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Botijão de Gás GLP com carga de 13kg e 45kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que contemple justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 758/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 6431848212
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouididade Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Gisela Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 5651/2022 - Processo Administrativo nº. 212/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022
PROTOCOLO 48466/2022 - Processo Administrativo nº. 213/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário, mediante a emenda 09240.3600001/18-002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022
PROTOCOLO 62061/2022 - Processo Administrativo nº. 244/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Gisela Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.11.08 17:02:34 -03'00'

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DÁRIO BORDIN (LOTE 01), ESCOLA MELVIN JACQUES (LOTE 02) E ESCOLA MARIA LUIZA (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 001/2022, SEUS ANEXOS E FORMULAÇÃO DE PROJETO.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote, REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALORES GLOBAIS MÁXIMOS ADITIVOS:

Lote 01 Escola Dário Bordin: R\$ 44.445,32 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três reais e três reais).

Lote 02 Escola Melvin Jones: R\$ 447.645,32 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Lote 03 Escola Maria Luiza: R\$ 1.045,97 (um mil e quarenta e dezesseis reais e noventa e sete reais e nove centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 30/11/2022 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Fone: (41) 3621-1000, e-mail: licitacao@uniodavitoria.pr.gov.br e Site: www.uniodavitoria.pr.gov.br.

Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 07 de novembro de 2022.

Cidade: Dois Vizinhos – PR, CEP 85660-000
Telefone: (46) 3536-6281
Nome do responsável pelo projeto: Adriano Onofre Cagnini
Cargo/Função: Presidente

122060/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e serviços diversos, para execução do programa "Proteção, preservação e recuperação de nascentes e olhos d'água", com recursos doados pela Companhia Energética do Estado – ENGIE para o Fundo Municipal da Criança, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 05/12/2022.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de novembro de 2022.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

121650/2022

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 20, 21, 23, 29, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 38.670,90 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos); TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos itens 57, 79, 81, 85, 86 e 105 com valor total de R\$ 25.683,76 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 990,0000 (novecentos e noventa reais); J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, vencedora do item 59 com valor total de R\$ 1.358,80 (mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); Os itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103 e 107 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2022.

Marcos Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

121568/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 100/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Botijão de Gás GLP com carga de 13kg e 45kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação procedimento licitatório com amparo no Art. 4º conforme Parecer nº 758/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de novembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO 48466/2022 - Processo Administrativo
Tipos: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário, mediante a emenda

09240.360001/18-002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

121698/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 55671/2022 - Processo Administrativo nº. 222/2022

Tipos: Menor Preço Por Item
NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

121779/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022

Tipos: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

121883/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022
PROTOCOLO 62081/2022 - Processo Administrativo nº. 244/2022

Tipos: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

121950/2022

Fênix

MUNICÍPIO DE FENIX
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

O MUNICÍPIO DE FENIX, torna público que às 09:00 horas do dia 23/11/2022, na Plataforma WWW.LICITANET.COM.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR	1	466.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Jangada, 25, Centro, Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:00 horas.

Fênix, 08 de novembro de 2022.
NILSON CRISTIANO MEIR ALEIXO
PREGOEIRO

121992/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
781254022

Documento emitido em 09/11/2022 13:26:28

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11291 | 09/11/2022 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

inheiro

de Licença Ambiental Simplificada
alro, CNPJ: 01.619.323/0001-20 torna público
Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada,
ficiência de Cascalho e Diabásio, instalada na
localidade de Dúvida dos Lucios, Município de Fernandes Pinheiro - PR.

121975/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 19 de dezembro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA. Objeto: Outorga de concessão de uso, a título oneroso, da quadra de Bocha e Malha Julio Martins (Galo Véio), localizada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, s/n, aos fundos do Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves, no município de Cianorte/PR, para fins de controle de acesso dos usuários, comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, assim como prezar pela limpeza e conservação do ambiente. Valor referência (mínimo estimado): R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte - PR, 7 de novembro de 2022.

 KELLY KAROLYNE ICKERT
 Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link <http://blcompras.org.br/>.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo - PR, 8 de novembro de 2022.

 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

OBJETO: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 8 de novembro de 2022

 FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2022

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até Dia 22/11/2022, às 13:30 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/11/2022, às 13:45 h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/11/2022, às 14:00 h.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DE CRUZEIRO DO OESTE - AFRUHO, proporcionando melhores condições na estrutura e oportunidades de negócios, renda para os agricultores familiares e a sustentabilidade da Associação. Nos termos assim celebrados através da PLATAFORMA +BRASIL n. 09032022, emenda Parlamentar n. 202228490003 entre a União, por intermédio do Ministério da Economia e a municipalidade.

TIPO: Menor Preço global.

Valor Máximo: R\$39.870,60 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos.)

REGIME CONTRATAÇÃO: lote

CÓDIGO DA DESPESA: 1044

CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1044

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinado a atender as necessidades dos setores de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 20, 21, 23, 29, 30, 32, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 101, 102, 104 e 106 com valor total de R\$ 38.670,90 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e noventa centavos); TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita

no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora dos itens 57, 79, 81, 85, 86 e 105 com valor total de R\$ 25.683,76 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos); MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.280/0001-69, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 990,0000 (novecentos e noventa reais); J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, vencedora do item 59 com valor total de R\$ 1.358,80 (mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Os itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103 e 107 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 4 de novembro de 2022.

 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

PROTOCOLO 48466/22 - Processo Administrativo nº. 223/22

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário, mediante a emenda 09240.3600001/18-002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande - PR, 8 de novembro de 2022.

 EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PROTOCOLO 55671/22 - Processo Administrativo nº. 222/22

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 02/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande - PR, 8 de novembro de 2022.

 LUIS GUILLHERME RODRIGUES
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

PROTOCOLO 62081/22 - Processo Administrativo nº. 244/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/12/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande - PR, 8 de novembro de 2022.

 GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 100/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de Botijão de Gás GLP com carga de 13kg e 45kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 758/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 7 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PROCESSO 187/2022

TIPO TIPO: Menor Preço - Lote - Compras

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA EM ATENDIMENTO AOS CONVENIOS Nº 926168/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA no valor máximo de 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 103/2022 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 08/11/22 às 09:00 do dia 24/11/22 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 24/11/22 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://blcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Guapirama/PR (www.guapirama.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama - PR, 8 de novembro de 2022.

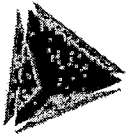
 SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

OBJETO: Aquisição de Giz de Cera para composição do kit de Material Escolar que será distribuído aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10 de novembro de 2022, às 13h50min do dia 24 de novembro de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h51min às 13h59 do dia 24 de novembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 24 de novembro de 2022.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	222/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeado pelo Fundo Municipal Habitacional.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	200121024490520000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127,896,67		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2022	Data Registro	17/10/2022
Data da Abertura das Propostas	07/11/2022	Data Registro	09/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	02/12/2022	Data Registro	09/11/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8794035946 ([Logout](#))



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2022

ANEXO II

CARTA PROPOSTA



A empresa Provence Veículos S.A com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000, com CNPJ sob n.º 07.681.092/0001-61, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer 02 veículos automotivos tipo furgão, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Und.	Especificação	Preço Unt R\$	Preço Total R\$
01	01	Und.	CITROEN C4 CACTUS LIVE 1.6 AT 2022/2023. Automóvel tipo SUV; 0KM (zero); câmbio Automático; ano e modelo 2022/2023; combustível B1 (gasolina, etanol); vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico e sistema anti-esmagamento; tapetes; cintos de segurança laterais retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros nas laterais e central; direção elétrica; ar-condicionado original de fábrica instalado pela montadora; capacidade para 5 passageiros; sistema de som com alto-falantes e conexões USB - multimídia; alarme antifurto; air-bag para motorista e passageiro; espelhos retrovisores; motor acima de 1.3; tanque de combustível no mínimo de 40 litros; faróis de neblina; potência mínima de 110 CV; pneus mínimo aro 16; protetor de cárter; pintura na cor branca; extintor de incêndio de acordo com a nova legislação de trânsito; macaco; triângulo; chave de rodas e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Habitação, junto ao Detran/PR. Garantia mínima de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba	116.000,00	116.000,00

Valor total: 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr Marcelo Martini, portador da carteira de identidade RG nº 18909451 SSP/SP e CPF/MF nº 120.156.138-89.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Marcelo Martini



PEUGEOT



PROVENCE VEICULOS S.A

Telefone Fixo n.º: (42) 3025 9500
Telefone Celular n.º: (41) 99559 1154
E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br



Ponta Grossa, 02 de dezembro de 2022.

PROVENCE
VEICULOS S

A:07681092000161

Digitally signed by PROVENCE
VEICULOS S A:07681092000161
Date: 2022.12.02 09:58:06
+03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA - PONTA GROSSA - PR
MARCELO MARTINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 1.890.945-1 SSP SP

CPF: 120.156.138-89

Ficha técnica



Ficha Técnica	Live 1.6 AT 22/23	X-Series 1.6 AT 22/23	Feel RCE 1.6 AT 22/23	Feel 1.6 AT 22/23	Feel Pack 1.6 AT 22/23	Shine 1.6 AT 22/23	Shine Pack 1.6 AT 22/23
OTOR							
Motor	1.6 VTI 120						1.6 THP Turbo Flex Pressure Flex
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas						4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.587 cm³						1.598 cm³
Alimentação	Injeção eletrônica multiponto						Injeção eletrônica multiponto com turbo de alta pressão e intercooler
Potência máxima	Álcool: 120 cv a 6.000 rpm Gasolina: 113 cv a 6.000 rpm						Álcool: 173 cv a 6.000 rpm Gasolina: 166 cv 6.000 rpm
Torque máximo	Álcool: 15,7 kgfm a 4.500 rpm Gasolina: 15,5 kgfm a 4.250 rpm						Álcool: 24,5 kgfm 1.400 rpm Gasolina: 24,5 kgfm a 1.400 rpm
EMPEENHO							
Velocidade máxima (em circuito)	Etanol: 188 km/h Gasolina: 183 km/h						Gasolina: 212
Aceleração de 0 a 100 km/h	Etanol: 12,1 s Gasolina: 12,7 s						Etanol: 7,7 s Gasolina: 8,0 s
TRANSMISSÃO							
Câmbio	Automático sequencial de 6 marchas com modo ECO e SPORT						
Tracção	Dianteira						
DIREÇÃO							
Sistema de direção	Elétrica com assistência variável						
SUSPENSÃO							
Suspensão dianteira	Tipo pseudo macpherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora						
Suspensão traseira	Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadora.						
ELIC							
steiro	Discos ventilados						
Sistema traseiro	Tambor						Discos
Auxílio à frenagem	ABS com REF (repartidor eletrônico de frenagem) e AFU (auxílio à frenagem de urgência)						
VEUS E RODAS							
Medida dos pneus	205/60 R16 92V	205/60 R16 92V	205/55 R17 91V				
Rodas	Roda Aço 16"	Roda Liga Leve 16"	Roda Liga Leve 17"				
Estepe	Roda de aço 15" com pneu 185/60 R15						
OMBUSTÍVEL							
Combustível	Gasolina e Etanol						
Tanque	55 litros						
DIMENSÕES							
Comprimento	4.170 mm						
Largura	1.714 mm						
Largura (com espelhos)	1.979 mm						
Altura	1.563 mm						
Entre-eixos	2.600 mm						
Altura em relação ao solo	225 mm						
Ângulo de ataque (dianteiro)	22°						
Ângulo de saída (traseiro)	32°						

A Citroën do Brasil reserva-se o direito de alterar sem prévio aviso as características e especificações técnicas dos seus veículos. Consulte a concessionária mais próxima para confirmação dos equipamentos, opcionais, suas respectivas características técnicas e a disponibilidade dos veículos.

Ficha técnica



Ficha Técnica	Live 1.6 AT 22/23	X-Series 1.6 AT 22/23	Feel RCE 1.6 AT 22/23	Feel 1.6 AT 22/23	Feel Pack 1.6 AT 22/23	Shine 1.6 AT 22/23	Shine Pack 1.6 AT 22/23
SOS							
Peso em ordem de marcha (kg)	1198	1211	1216	1216	1220	1220	1214
Carga útil (kg)	422	400	404	404		400	
ORTA-MALAS							
Volume do porta-malas (L VDA)					320		
Altura até o porta-pacotes (mm)					553		
Comprimento do assoalho (mm)					789		
Largura do assoalho (mm)					949		
AGARES							
Número de passageiros					5		
SEGURANÇA							
2 air bags: frontal condutor e passageiro	S	S	S	S	-	-	
4 air bags: frontal condutor, passageiro e lateral dianteiros	-	-	-	-	S	S	-
6 air bags: frontal condutor, passageiro, lateral dianteiros e cortina	-	-	-	-	-	S	S
Adionamento das luzes de emergência em caso de frenagem brusca	S	S	S	S	S	S	S
Alarme periférico	S	S	S	S	S	S	S
Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem	S	S	S	S	S	S	S
Assinatura luminosa em LED (DRL)	S	S	S	S	S	S	S
Aviso de não utilização do cinto de segurança do motorista	S	S	S	S	S	S	S
Cintos de segurança dianteiros e traseiros de três pontos com limitador de esforços	S	S	S	S	S	S	S
ESP (controle dinâmico de estabilidade) + ASR (anti-patinagem)	S	S	S	S	S	S	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S	S	S	S	S	S	S
Faróis dianteiros halógenos	S	S	S	S	S	S	S
Faróis de neblina	-	S	S	S	S	S	S
Fixação ISOFIX e Top Tether (fixação para cadeiras de crianças)	S	S	S	S	S	S	S
Grip Control	-	-	-	-	-	-	S
Lanteras traseiras com efeito 3D	S	S	S	S	S	S	S
Retrovisores externos com regulagem elétrica	S	S	S	S	S	S	S
iTPMS - Sensor de pressão de pneus	-	-	-	S	S	S	S
Travamento automático das portas e do porta-malas com veículo em movimento	S	S	S	S	S	S	S
CITROËN Advanced Drive							
Alça de saída de faixa							
Alerta de atenção ao condutor	-	-	-	-	-	-	S
Indicador de descanso							
Sistema de Frenagem Automática							
Alerta de Colisão							
CONFORTO							
Abertura e travamento das portas sem chave "mãos livres"	-	-	-	-	S	S	S
Acendimento automático dos faróis	-	-	-	-	S	S	S
Partida sem chave (botão start/stop)	-	-	-	-	S	S	S
Air condicionado manual com função A/C Max	-	-	S	-	-	-	-
Air condicionado digital com função A/C Max	S	S	-	S	-	-	-
Air condicionado digital com função A/C Max e climatização automática	-	-	-	-	S	S	S
Câmera de ré	S	-	S	S	S	S	S
Computador de bordo com indicador de temperatura externa	S	S	S	S	S	S	S
Econômetro	S	S	S	S	S	S	S
Regulador e limitador de velocidade	S	S	S	S	S	S	S
Volante com regulagem de altura e profundidade	S	S	S	S	S	S	S
Limpador do para-brisa automático com detector de chuva	-	-	-	-	S	S	S
Tomada 12V	S	S	S	S	S	S	S
Vidros elétricos dianteiros e traseiros (todos com função One Touch)	S	S	S	S	S	S	S

A Citroën do Brasil reserva-se o direito de alterar sem prévio aviso as características e especificações técnicas dos seus veículos. Consulte a concessionária mais próxima para confirmação dos equipamentos, opcionais, suas respectivas características técnicas e a disponibilidade dos veículos.

Ficha técnica



Ficha Técnica	Live 1.6 AT 22/23	X-Series 1.6 AT 22/23	Feel RCE 1.6 AT 22/23	Feel 1.6 AT 22/23	Feel Pack 1.6 AT 22/23	Shine 1.6 AT 22/23	Shine Pack 1.6 AT 22/23
STEMA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA							
Bluetooth e entrada auxiliar USB	S	S	S	S	S	S	S
Citroën Connect Radio - Central multimídia touchscreen de 7"	S	S	-	S	S	S	S
Citroën Essential Radio - Rádio digital de 5"	-	-	S	-	-	-	-
Android Auto e Apple Car Play	-	S	-	S	S	S	S
Comandos no volante	S	S	-	S	S	S	S
2 alto falantes dianteiros	S	S	S	S	S	S	S
2 tweeters	S	S	S	S	S	S	S
2 alto falantes traseiros	-	-	-	S	S	S	S
REVESTIMENTOS							
volúmenes entre os bancos dianteiros	S	S	S	S	S	S	S
Bancos revestidos em tecido tipo FLINT	S	-	S	S	S	S	S
Bancos revestidos em couro tipo ZINA e outros materiais	-	-	-	-	-	S	S
Bancos traseiros rebatíveis (1/3, 2/3)	S	S	S	S	S	S	S
Regulagem manual de altura, inclinação e profundidade do banco dianteiro (motorista)	S	S	S	S	S	S	S
Regulagem manual de inclinação e profundidade do banco dianteiro (passageiro)	S	S	S	S	S	S	S
Volante revestido em couro	-	S	-	-	S	S	S
X-Series - Bancos com costuras em "Bronze Ocre" e logotipo X-Series	-	S	-	-	-	-	-
CABAMENTO E ESTÉTICA							
Acabamento interno do painel em cinza	S	S	S	S	-	-	-
Acabamento interno do painel em cinza com soft touch	-	-	-	-	S	S	S
Protetores laterais de porta - Airbumps*	S	S	S	S	S	S	S
Capa do retrovisor com pintura brilhante	-	-	S	S	S	S	S
Macanetas das portas sem pintura	S	S	S	S	-	-	-
Macanetas das portas com pintura brilhante	-	-	-	-	S	S	S
Molduras do farol de neblina e do Airbump* com pintura brilhante	-	-	S	S	S	S	S
Barra de teto longitudinal e integrada ao teto	S	S	S	S	-	-	-
Barra de teto longitudinal e funcionais tipo "Flottant"	-	-	-	-	S	S	S
Painel de instrumentos digital com indicação de velocidade numérica	S	S	S	S	S	S	S
X-Series - Protetores laterais de porta - Airbumps* em "Bronze Ocre"	-	S	-	-	-	-	-
X-Series - Teto Bitron em preto	-	S	-	-	-	-	-
X-Series - Moldura dos faróis de neblina em "Bronze Ocre"	-	S	-	-	-	-	-
X-Series - Logotipo "X-Series" nas portas, porta-malas e tapetes	-	S	-	-	-	-	-
OD							
I Aço 16" - com calotas tipo COMO	S	-	-	-	-	-	-
Rodas de Liga Leve 16" - tipo TUCO em preto brilhante	-	S	-	-	-	-	-
Rodas de Liga Leve 17" - tipo ROBY ONE em cinza fosco	-	-	S	S	-	-	-
Rodas de Liga Leve 17" - tipo ROBY ONE diamantada	-	-	-	-	S	-	S
Rodas de Liga Leve 17" - tipo ROBY ONE em preto brilhante	-	-	-	-	-	S	-
ORES							
Branco banquise (especial)	O	-	O	O	-	-	-
Branco nacré (perolizado)	-	-	-	-	O	O	O
Cinza alumínio (metálico)	O	-	O	O	O	O	O
Cinza grafite (metálico)	O	S	O	O	O	O	O
Preto perla nera (sólido)	S	-	S	S	S	S	S
Vermelho Rubi (metálico)	S	-	S	S	S	S	-
Cinza Artense (metálico)	-	S	-	-	-	-	-
Teto bitron	-	S	O	O	O	O	O

] Indica a não disponibilidade do item

I Indica item de série

II Indica item opcional

AGE Nº 001/2020

PROVENCE VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 07.681.092/0001-61
NIRE: 4130009250-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Ao 01º (primeiro) dia do mês de Setembro do ano de 2020, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL** CPF: 613.667.909-44 para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA** CPF: 711.520.679-15 para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-se no dia

AGE Nº 001/2020

seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2020 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incurso nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nela previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

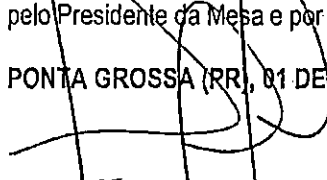
2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

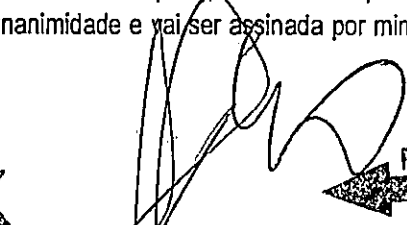
Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

PONTA GROSSA (PR), 01 DE SETEMBRO DE 2020.


LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 613.667.909-44

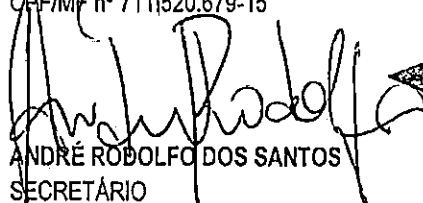
Reconheço Firmas


EDSON AKIRA NAGAZAWA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 711.520.679-15

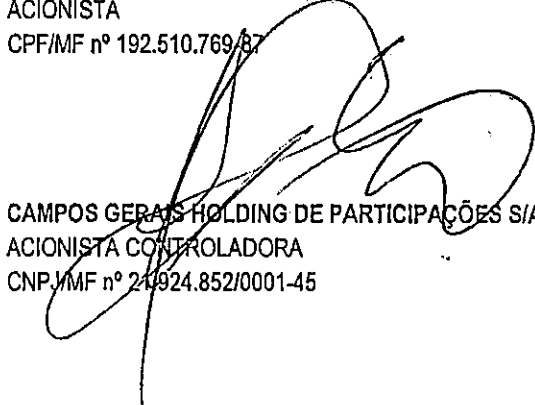
Reconheço Firmas


ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

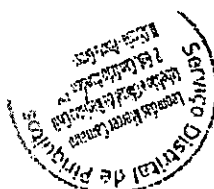
Reconheço Firmas


ANDRÉ ROBOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO
CPF/MF: 007.012.219-92
CRC/PR: 058745/O-0

Reconheço Firmas


CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 24.924.852/0001-45

Reconheço Firmas



SERVIÇO-DISTRITAL DE PIRIQUITOS — Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião Fone: 42-3227-5660 - cmerc@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
EDSON AKIRA NAGAZAWA
 Do que dou fé:
 Ponta Grossa, 23 de Setembro de 2020

Em Teste _____ verdade _____

JULIANE PATRICIA KORNER VITORINO - Escrevente
 SELO: **VQAMm . oIk7j . 5jGzx - EW5V9**
9VP8y Valide em "http://funarpen.com.br"

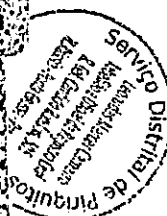


SERVIÇO-DISTRITAL DE PIRIQUITOS — Rua General Cândido Rondon, 505
 Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
 Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião Fone: 42-3227-5660 - cmerc@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO
ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
 Do que dou fé:
 Ponta Grossa, 23 de Setembro de 2020

Em Teste _____ Op. verdade _____

JULIANE PATRICIA KORNER VITORINO - Escrevente
 SELO: **VQAMm . oIk5k . cL6Mx - EWkaJ**
mxzXC Valide em "http://funarpen.com.br"



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ANDRE RODOLFO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058745, expedida em 13/08/2010, inscrito no CPF nº 00701221992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00701221992	058745	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 17:01 SOB Nº 20205167217.
PROTOCOLO: 205167217 DE 26/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005273617. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.
NIRE: 41300092508, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2020.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

PROVENCE VEÍCULOS S/A

CAPITAL FECHADO

CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61

NIRE: 4130009250-8



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1. PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
2	07.681.092/0003-23	4193036918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.818-291, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL
4	07.681.092/0005-95	41501003284-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2635, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.804-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-78	4150104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.855-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120514-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 702, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.855-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-38	4190121527-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1467, ORFÃO, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.070-130, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEVE, 1875, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-010, BRASIL
9	07.681.092/0009-19	4190124234-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.815-270, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados; consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Título I

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art.16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404/78 no que couber.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa, conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPITULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista da JUNTAS COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLADO Nº 164921112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601799127. NIRE: 41901236571.
PROVENÇ. VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras; penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709427. NIRE: 41901234578.
PROVENÇAS VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os elege.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal. II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601704127. NIRE: 41901236571.
PROVENÇA VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5 DE 6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquirilas, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

EDSON ALFREDO NAGAZAVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 741.520.679-15



LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44



ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601709127. NIRE: 41901236571.
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

6 DE 6

SERVIÇO DE TRATAMENTO DE PIRQUITOS
 R: Sen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
 Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
 CEF019011-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....
 PINTO.....
 Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2016.

Em Teste..... da verdade

JULIANE PATRICIA KOBNER VITORINO

FUNARREN - SELO DIGITAL
 20345 . 10N5M . Ya6MS - JPyaJ , ceg4T
 (Valide esse selo em
<http://funarren.com.br>)



LA TABELLONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 IEFEX44031-EDSON AYARA NAGAIWA.....
 IEFEX00001-LUIZ FERNANDO DE TORFOL.....
 Por VERDADEIRA.

Em testemunho..... da verdade.
 Curitiba, 09 de Agosto de 2016

106-VIVIANE CARLA DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CR8

SELO DIGITAL: HStxm . NFDad . v000U -
 h2XXV . M44nL
 Consulte esse selo em
<http://funarren.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.681.092/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/10/2005

NOME EMPRESARIAL
PROVENCE VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROVENCE VECULOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV ERNESTO VILELA

NÚMERO
1818

COMPLEMENTO

CEP
84.070-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA RUSSIA

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3022-2252

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2022 às 09:22:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0959-P	199	
COD. EBC	CONTR. INTERNO	
0116	0258/22	

Procuração bastante que fazem: **EDSON AKIRA NAGAZAVA, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, PROVENCE VEÍCULOS S/A, LOVAT VEÍCULOS S/A, SAIKON VEICULOS S/A, ELLURE VEÍCULOS S/A, CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A, e AMPLITUDE INCORPORADORA S/A**, em favor de: **MARCELO MARTINI**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos o presente instrumento público de procuração virem que, aos **vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/02/2022)**, nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente do Tabelião, compareceram como outorgantes: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em data de 27/04/1967, natural de Assis Chateaubriand/PR, filho de Morio Nagazava e de Natsuko Utiumi Nagazava, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.563.123-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, residente e domiciliado na Rua Professor José Maurício Higgins Nº 1946, Boqueirão, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.670-410, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "edson@grupoprovence.com.br" e contato telefônico "41 3075-8585"; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em data de 21/01/1953, natural de Ponta Grossa/PR, filho de Felicissimo da Silva Pinto e de Maria Divina da Silva Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.178.232-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Vilela nº 2221, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná - CEP: 84.070-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "almir@grupoprovence.com.br" e contato telefônico "41 3075-8585"; **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, nascido em data de 05/02/1967, natural de Curitiba/PR, filho de Arsenio de Toffol e de Leonilda de Toffol, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.730.795-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 613.667.909-44, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 340 - Apartamento nº 1101, Bacacheri, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 82.510-020, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fernando@grupoprovence.com.br" e contato telefônico "41 3075-8585"; **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná - CEP: 84.070-000, na Avenida Ernesto Vilela nº 1818 - Bairro Nova Rússia, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.092/0001-61, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 4130009250-8, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida aos **21/02/2022**), que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº **99**, da pasta nº **230-CS**; **LOVAT VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - Estado do Paraná - CEP: 86.071-000, na Avenida Tiradentes nº 2525 - Rodocentro, inscrita no CNPJ sob nº 08.570.849/0001-02, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 4130009252-4, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e

b401-84aa-fofd-4311
6347-6c67-b497-6a6a
www.4tabnotas.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código BW752-

XK7T5-KX6CA-5VGXK





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0959-P
Folha: 199V
Protocolo: 0258/22



CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida aos **21/02/2022**), que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº **100**, da pasta nº **230-CS**; **SAIKON VEICULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná - CEP: 85.055-040, na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 400 - Conradinho, inscrita no CNPJ sob nº 10.404.310/0001-25, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 4130009289-3, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida aos **21/02/2022**), que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº **101**, da pasta nº **230-CS**; **ELLURE VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná - CEP: 84.070-000, na Avenida Ernesto Vilela nº 2201 - Nova Rússia, inscrita no CNPJ sob nº 13.492.260/0001-73, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 4130009280-0, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida aos **21/02/2022**), que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº **102**, da pasta nº **230-CS**; **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná - CEP: 84.070-000, na Avenida Ernesto Vilela nº 1818 - Nova Rússia, inscrita no CNPJ sob nº 21.924.852/0001-45, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 4130009256-7, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida aos **21/02/2022**), que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº **103**, da pasta nº **230-CS**; e **AMPLITUDE INCORPORADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná - CEP: 84.070-000, na Avenida Ernesto Vilela nº 1818, inscrita no CNPJ sob nº 18.156.841/0001-58, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 4130009251-6, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida aos **21/02/2022**), que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº **104**, da pasta nº **230-CS**, todas neste ato representadas por seus Diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, que declarou ser solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em data de 27/04/1967, natural de Assis Chateaubriand/PR, filho de Morio Nagazava e de Natsuko Utiumi Nagazava, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.563.123-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 711.520.679-15, residente e domiciliado na Rua Professor José Maurício Higgins nº 1946, Boqueirão, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 81.670-410, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "edson@grupoprovence.com.br" e contato telefônico "41 3075-8585"; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em data de 21/01/1953, natural de Ponta Grossa/PR, filho de Felicissimo da Silva Pinto e de Maria Divina da Silva Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.178.232-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 192.510.769-87, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Vilela nº 2221, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa - Estado do Paraná - CEP: 84.070-000, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "almir@grupoprovence.com.br" e contato telefônico "41 3075-8585"; **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, nascido em data de 05/02/1967, natural de Curitiba/PR, filho de Arsenio de Toffol e de Leonilda de Toffol, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.730.795-5/SSP/PR, inscrito no



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

+1 3040-8410

CONTATO@TABNOTAS.COM.BR | WWW.TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0959-P	200	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0258/22	

CPF/MF sob nº 613.667.909-44, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 340 - Apartamento nº 1101, Bacacheri, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP: 82.510-020, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "fernando@grupoprovence.com.br" e contato telefônico "41 3075-8585", **neste ato representando as empresas matrizes e todas as suas filiais**. *Certifico e dou fé que atendendo a solicitação dos respectivos requerentes, nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram coletados os seus consentimentos e concordâncias expressas, além de suas assinaturas digitais, suas identificações e verificações de capacidade civil, por meio da videoconferência notarial na plataforma do e-notariado (www.e-notariado.org.br), nos termos dos artigos 3º, inciso I, e 9º, parágrafo 3º, do Provimento acima mencionado. Os signatários deste instrumento, maiores e capazes, tendo apresentado o necessário discernimento para o ato, são reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme documentos que me foram apresentados, do que dou fé.* E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCELO MARTINI**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em data de 20/01/1969, natural de Alvinilândia/SP, filho de Euclides Martini e de Regina Alves Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 18909451/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.156.138-89, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº 304, centro, na cidade de Pinhais - Estado do Paraná - CEP: 83.324-220, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "martini@grupoprovence.com.br" e contato telefônico "41 3075-8584", a quem confere **PODERES** para o fim especial de comprar, vender, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, arrendar, locar, sublocar, dar em pagamento, contratar, distratar, rescindir, anuir, dividir, demarcar, gravar, lotear ou por qualquer forma ou título, alienar ou onerar a quem quiser, pelo preço, prazo e formas de pagamentos e ações de propriedade das partes e das empresas outorgantes, inclusive veículos, receber quantias totais, parciais, passar recibos e dar quitação; receber ou transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direito na forma da Lei; representá-los perante repartições públicas em geral, tais como Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Paraestatais, Administrativas, Judiciárias, Empresas privada, Prefeitura, Ministério da Justiça, Ministério da Fazenda e demais Ministérios; Receita Federal e Estadual, Junta Comercial e Estadual, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação, Sindicatos, INSS, IPE, IPMC, IAPAS, CRECI, CREA, INCRA, IBAMA, Institutos Ambientais, notadamente junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Associações Classista, Câmara Intersindical de Conciliação e Arbitragem Trabalhista - CICAT, notadamente junto a Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, Iluminação Pública e Outras, SERASA EXPERIAN, SEPROC, PROCON, Delegacias de Polícia, Polícia Federal, DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, CETIP (CENTRAL DE CUSTODIA E DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DE TÍTULOS - CETIP S/A, MERCADOS ORGANIZADOS), Baixa Bacen, baixa e inclusão de gravames, administradoras de Consórcios, Terceiros em geral, Cartórios de Registro de Imóveis, Tabelionatos, Registro Civil, Títulos e documentos,

b401-84ea-fef8-4311
6347-6c67-b497-5a6a
www.tabelionatos.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código BW752-

XK7T5-KX6CA-5VGXK





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@TABNOTAS.COM.BR | WWW.TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

Continuação

Livro: 0959-P

Folha: 200V

Protocolo: 0258/22



Cartório de Protestos e demais Ofícios e Serventias de Justiça; perante imobiliárias e/ou administradoras de bens, Companhias de Seguro em Geral, Órgãos filiados ao Sistema Financeiro de Habitação, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, em quaisquer de suas agências, departamentos, delegacias ou divisões e onde mais necessário for e com esta se apresentar, aí tratando de todo e quaisquer assunto de interesse e na defesa das partes e das empresas outorgantes, requerendo, alegando e assinando o que convier, requerer e retirar cartões de crédito; produzir e apresentar provas, juntar, desentranhar e apresentar documentos; firmar recibos, guias, termos, declarações, requerimentos, ofícios, formulários, folhas ou livros; receber todas e quaisquer importâncias devidas às partes e às empresas outorgantes, dando as respectivas quitações; aceitar, outorgar, assinar, anuir e concordar em escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive rerratificação, rescisão, cessão de direitos, e ainda instrumentos particulares, inclusive de arrendamento, prestação de serviços, rerratificação, com suas cláusulas e condições de estilo, podendo também rescindi-los, autorizar registros, averbações e cancelamentos; requerer e retirar certidões; assinar plantas, croquis e memoriais; assinar contratos de locação e rescindi-los, receber aluguéis, passar recibos e dar quitação; assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distrato sociais, votar em assembleias; solicitar relatórios; comprar e vender cotas sociais; apresentar quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, representar as partes e as empresas outorgantes perante estabelecimentos bancários em geral, inclusive no BANCO DO BRASIL S.A; BANCO ALFA S.A; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; BANCO BRADESCO S.A; BANCO ABC BRASIL S.A; BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A; ITAÚ UNIBANCO S.A; BANCO SAFRA S.A; BANCO CAIXA GERAL – BRASIL S.A; BANCO VOTORANTIM S.A; BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A; BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A; BANCO HONDA S.A; PARANÁ BANCO S.A, BANCO CITY BANK S.A, BANCO PINE S/A, BANCO CREDICAR S/A, BANCO VISA S/A, BANCO DAYCOVAL S/A, BANCO SICOOB, BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S/A, e/ou outras instituições financeiras que se façam necessárias, em quaisquer de suas agências, filiais ou postos de atendimentos, na cidade que se fizer necessário, podendo assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar proposta de abertura de cartas de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos sobre cartas de crédito de exportação, emitir, endossar, aceitar e avalizar cheques, letras de câmbio notas promissórias, assinar autorização para débitos em conta relativos a operações de câmbio, assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira a funcionários das empresas outorgantes em viagem ao exterior, assinar carta vinculatória e carta de compromisso, assinar proposta de emissão de garantia bancária, receber, passar recibo e dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupanças ou qualquer outro tipo de aplicação, inclusive já existentes, efetuar depósitos e retiradas de quaisquer quantias, requisitar e retirar talões de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar senhas, solicitar, retirar, renovar e usar cartões magnéticos; verificar saldos, concordar ou não com os mesmos; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos,



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



LIVRO
0959-P
CÓD. ESC.
0116

FOLHA
201
CONTR. INTERNO
0258/22

RUBRICA

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; fechar operações de derivativos; consultar obrigações do Débito Direito Autorizado – DDA; cartão transporte – autorizar débito e transferência por meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; assinar termo de transferência de direitos de carta crédito, assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar contrato de abertura de crédito; descontar títulos de crédito; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; assinar contratos de câmbio pronto; fechar operações de derivativos; ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo e/ou estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de crédito; assinar instrumento de crédito com autorização do conselho administrativo ou assembleia geral dos sócios, assinar cédulas de crédito bancário de empréstimos, abertura de crédito rotativo (conta garantida) – Cheque Empresa – Empréstimo para Capital de Giro (Giropré parcelas iguais/Flex – DS) – Instrumento Particular de Constituição de Penhor Mercantil) – Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária; assinar termos aditivos e aditamentos de quaisquer contratos bancários e mercantis; contratar Carta Fiança Bancária e assinar aditivos; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de crédito rural; emitir título de crédito comercial; emitir título de crédito industrial; emitir título de crédito a exportação; assinar contrato de abertura de crédito; consultar depósitos judiciais via internet; autorizar transação no balcão de comércio exterior; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos creditórios; prestar aval a empresas coligadas; prestar fiança a empresas coligadas, aceitar, sacar, endossar, descontar, protestar ou caucionar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, duplicatas e demais papéis de giro bancário; conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro e demais operações financeiras; fazer abertura de créditos; ajustando os valores de créditos a contratar, juros, comissões, prazos e formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar cédula bancária e contratos bancários, guias e aditivos contratuais; movimentar contas em depósitos e de empréstimos; solicitar ordens de pagamentos, passar recibos e dar quitação, solicitar resgates de importâncias monetárias; assinar e receber toda a correspondência das partes e das empresas outorgantes, inclusive a dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for; autorizar débitos em contas, transferências; reconhecer saldo de contas credoras; cobrar e receber importâncias

b401-84ca-fefd-4311
6347-6c67-b497-6a6a
www.4tabnotas.com.br



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código BW752-

XK7T5-KX6CA-5VGXK





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

Continuação

Livro: 0959-P

Folha: 201V

Protocolo: 0258/22



devidas ao outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo em repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de créditos, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer e retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais as partes e as empresas outorgantes hajam endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de cartórios, prestar Cessão de Garantia em Geral incluindo recebíveis e quaisquer instrumentos de crédito, prestar aval, fiança e/ou caução para Instituições Financeiras, bancos – exercer todos os poderes mencionados neste instrumento seja em nome das partes e/ou em nome das empresas outorgantes descritas de forma individual ou em conjunto, inclusive representando quaisquer das partes e/ou as empresas nominadas de forma cruzada, podendo no mesmo contrato ou instrumento bancário ou mercantil assumir encargos como Devedor ou Credor principal, prestar Fiança, Aval, Garantidor, anuente ou depositário, em todas as hipóteses de forma solidária ou subsidiária; representa-los junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em quaisquer de suas agências ou postos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências simples e registrada com ou sem valor; receber vales postais e reembolso; representá-los na assinatura da Declaração de Imposto de Renda junto ao órgão pagador competente, dando as quitações necessárias; perante o DETRAN, requerer, assinar e declarar o que for necessário, pagar impostos, taxas, multas, IPVA e demais emolumentos; efetuar parcelamento e inclusive requerer e retirar a Segunda Via de Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência e quaisquer veículos de propriedade das partes e das empresas outorgantes; representá-los no Foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, requerer inventários, assinando termos de inventariante, declarar bens, concordar ou não com avaliações, aceitar e assinar partilhas, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula *ad-judicia*, transigir, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, concordar, discordar, representando-os perante Administradoras de Consórcios, promovendo o que convier; dar lances, retirar bens contemplados e assinando tudo o que for necessário, inclusive assumindo e liquidando dívidas; perante Fundos de Pensão e Saúde e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro mensalidades e outras; receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos de obras; votar e ser votado para funções de síndico e outras, e praticar todos os demais atos que dependam da outorga, anuência, concordância ou assinatura das partes e das empresas outorgantes, mesmo aqui não expressamente enunciados, e praticar, finalmente, todos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer. Prazo de validade: 01 (um) ano a contar desta**



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

+1 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0959-P	202	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0258/22	

data, a não ser no caso de procurador ad-judicia, cujo prazo será indeterminado. Certifico e porto por fé, a teor do que dispõe o Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que foi promovida, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, consignando-se o resultado desta pesquisa como NEGATIVO, tendo sido gerado para o CPF/MF nº 711.520.679-15, o código HASH: 6733. 7e78. 4857. 44ee. 92eb. abc7. 696c. c339. 8a6b. b371; para o CPF/MF nº 192.510.769-87, o código HASH: deba. a398. 7f0f. c119. 8896. 8e9a. 9d2d. 9790. 1bfd. 0cbc; para o CPF/MF nº 613.667.909-44, o código HASH: 6286. ea93. 31dc. 55d9. 7d8d. 70ed. bcd1. 51ee. 4c3f. 34d0; para o CNPJ nº 07.681.092/0001-61, o código HASH: 4029. ea38. 196a. 1ce1. f694. 671b. e367. f216. 86da. 985b; para o CNPJ nº 08.570.849/0001-02, o código HASH: 2c80. 8994. 66db. 66f3. f5b4. 55f7. 2d1f. ee6e. deca. 5e30; para o CNPJ nº 10.404.310/0001-25, o código HASH: 2db7. 5e85. 0abd. a2a7. c9f6. 0fb9. 7a83. 264e. b520. 7b89; para o CNPJ nº 13.492.260/0001-73, o código HASH: 4436. d849. dfb3. 166a. 8c56. 769d. 4ad7. 81a7. fc45. e077; para o CNPJ nº 21.924.852/0001-45, o código HASH: e14a. d12a. 7c77. 51d4. 05b1. 06e6. cb75. c7e2. 7f17. 2fd1; para o CNPJ nº 18.156.841/0001-58, o código HASH: c009. b398. dfc4. 13f1. 93d2. 6d0d. 95b3. 1c8d. 0e02. 5a6c. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 14000000007813566-0, no valor de R\$ 28,53 (vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), recolhido em data de 21/02/2022. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Protocolado nesta data sob nº 00696/2022. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, (SINAL PÚBLICO), ESCRIVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 114,30 = 464,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 2,04). ISSQN (R\$ 4,57). FUNDEP (R\$ 5,71). FUNREJUS (R\$ 28,57). VRC (1 VRC = R\$ 0,246). (a.a.) EDSON AKIRA NAGAZAVA, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, EDSON AKIRA NAGAZAVA, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, EDSON AKIRA NAGAZAVA, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, EDSON AKIRA NAGAZAVA, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, EDSON AKIRA NAGAZAVA, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO, EDSON AKIRA NAGAZAVA, LUIZ FERNANDO DE TOFFOL, ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.

b401-84ea-fefd-4311
6347-6e67-b497-6a6e
www.4tabnotas.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR

RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0959-P
Folha: 202V
Protocolo: 0258/22



FUNARPEN

SELO DIGITAL

F386X.Fwqtp.EuCa2-3JwOr.mswOu

Consulte em:

selo.funarpen.com.br



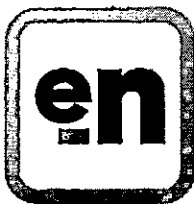
Assinado digitalmente por:
RENATO JEFERSON BOLZANI
CPF: 006.784.389-19
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 03/03/2022 09:00:16 -03:00



Esse documento foi assinado por RENATO JEFERSON BOLZANI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código BW752-XK7T5-KX6CA-5VGXK





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BW752-XK7T5-KX6CA-5VGXK



Matrícula Notarial Eletrônica: 083212.2022.02.21.00000956-82

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RENATO JEFERSON BOLZANI (CPF 006.784.389-19) em 03/03/2022 09:00

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/BW752-XK7T5-KX6CA-5VGXK>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCELO MARTINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
18909451 SESP SP

CPF
120.156.138-89

DATA NASCIMENTO
20/01/1969

FILIAÇÃO
EUCLYDES MARTINI
REGINA ALVES MARTINI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB AB AB

Nº REGISTRO
04590946936

VALIDADE
12/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/03/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: PINHAIS, PR DATA EMISSÃO: 12/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

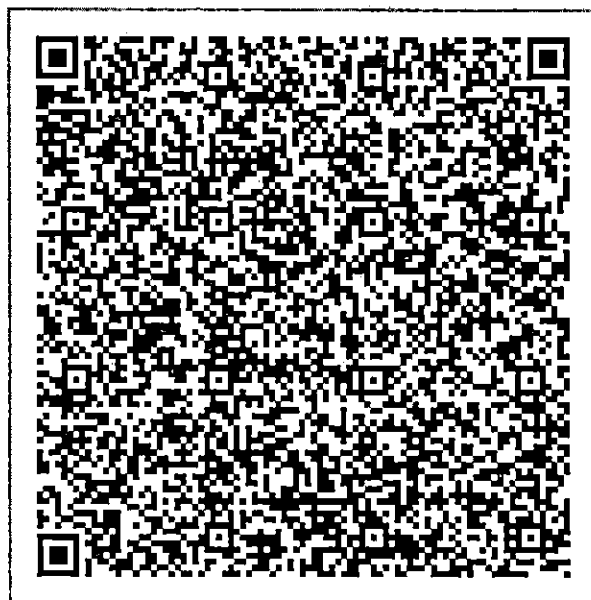
20665605147
PR916159153

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860818659

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.681.092/0001-61

Razão Social: PROVENCE VEICULOS LTDA

Endereço: AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR /
84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112700542392227546

Informação obtida em 29/11/2022 09:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:12 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **9EE3.44B4.3E09.A788**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028619219-87



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.681.092/0001-61

Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 136932 / 2022

Código de Autenticidade: 73EF4283F5D0F7CA090A26EAF60E9604

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 207959

CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Endereço: AV. ERNESTO VILELA, 1818

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070000



IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 18 de novembro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 27278887/2022

Expedição: 22/08/2022, às 11:45:00

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



**Certidão Negativa
para fins gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PROVENCE VEICULOS SA

CNPJ 07.681.092/0001-61, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 03 de Novembro de 2022, 15:01:23

ROSANA
WAGNER:6391096996
8

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2022.11.04 15:03:51
-03'00'



Certificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria-Geral

PROCESSO Nº: 365176/22
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE: PROVENCE VEICULOS S/A
INTERESSADO: PROVENCE VEICULOS S/A



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 12/22

O Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII, art. 150, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **ATESTA**, para os devidos fins, tendo em vista o pedido protocolado sob nº 25799-3/22, pela empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, sediada na Av. Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia – CEP 84070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com base na Informação nº 52/2022 e 53/2022 ambos da Diretoria Administrativa, o que segue:

“Em atenção ao contido no Despacho nº 583/22 – DG, declara-se que o requerente atendeu, na íntegra, todas as normas e condições estabelecidas no Contrato nº 15/2016, originário do conteúdo constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2015. À Diretoria Geral, em continuidade ao procedimento. DA/SEA, em 19 de julho de 2022. MARCELO BORGES Auxiliar de Controle - matrícula nº 51.306-7 Fiscal Técnico do Contrato Nº 15/2016”.

“Complementando o contido na Informação nº 52/22 – DA, declaro, para fins de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que empresa abaixo nominada executou o serviço de fornecimento de veículos, conforme dados do contratante, contratado, do contrato e informações adicionais, adiante descritos:

1. DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CNPJ: 77.996.312/0001-21

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba – Paraná.

2. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria-Geral

Endereço: Av. Ernesto Vilela, 1818.

Cidade: Ponta Grossa

Estado: Paraná



3. DADOS DO CONTRATO

Processo Atos de Contratação: 817970/15

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Acórdão nº: 2464/2016 do Tribunal Pleno

Contrato nº: 15/2016

Objeto do Contrato: aquisição de 08 (oito) veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 04/2016.

Valor do Contrato: R\$ 793.500,00 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze meses)

Período da Execução: junho/2016 a junho/2017.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Entrega do objeto: realizada a entrega dos veículos em parcela única, conforme Termo de recebimento Definitivo de veículos (peça 135 do processo nº 817970/15).

À Diretoria Geral, em continuidade ao procedimento.

DA/SEA, em 20 de julho de 2022.

MARCELO BORGES
Auxiliar de Controle - matrícula nº 51.306-7
Fiscal Técnico do Contrato Nº 15/2016".

Curitiba-PR, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

- assinatura digital -
Lúcio Flávio Luttembarck Batalha
Diretor-Geral



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Pelo presente instrumento, a empresa Provence Veículos S.A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Marcelo Martini, inscrito no CPF sob nº 120.156.138-89, portador(a) da carteira de identidade nº 18909451 SSP/SP, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Marcelo Martini, Portador do RG sob nº 18909451 SSP/SP e CPF nº 120.156.138-89, cuja função/cargo é Diretor Administrativo e Financeiro, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

Telefone: (42) 3025 9500 (41) 99559 1154



PEUGEOT

PROVENCE VEICULOS S.A



12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Marcelo Martini, portador do CPF/MF sob n.º 120.156.138-89, para ser o responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as regras anti corrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2022.

PROVENCE
VEICULOS S

A:07681092000161

Digitally signed by
PROVENCE VEICULOS S
A:07681092000161
Date: 2022.12.01 15:07:19
-03'00'

PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

IE: 9035546496

AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA - PONTA GROSSA - PR

MARCELO MARTINI - DIRETOR ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE LEGAL

FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 1.890.945-1 SSP SP

CPF: 120.156.138-89



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária **PROVENCE VEICULOS S/A**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61 e na Inscrição Estadual nº 90355464-96, com sede na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, Nova Rússia - Ponta Grossa/PR, CEP 84070-000, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas **PEUGEOT** e **CITROËN** na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

São Paulo, 12 de Outubro de 2021.

MARCELO MERANI
- U319602

Signature numérique de
MARCELO MERANI - U319602
Date : 2021.10.13 13:31:56
-03'00'

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 222/2022 Licitação: 101/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 11928 - PROVENCE VEICULOS S/A									
1	42-02-0123	Automóvel tipo SUV; 0KM (zero); câmbio Automático; ano e mod	CITROEN	UNI	1,000	0,0000	116.000,0000	116.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			116.000,00	

Fazenda Rio Grande, 2 de Dezembro de 2022.



Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1012022.3555.4522.418608000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00101/2022



Às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 222/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00101/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeado pelo Fundo Municipal Habitacional.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.4l L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima 150 CV, Modelo: Suv, Cor: Branca, Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 127.896,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: PROVENCE VEICULOS S/A, pelo melhor lance de R\$ 117.000,0000 e com valor negociado a R\$ 116.000,0000.

Histórico**Item: 1 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS S/A	Não	Não	1	R\$ 127.000,0000	R\$ 127.000,0000	01/12/2022 15:47:25

Marca: Citroen**Fabricante:** Citroen**Modelo / Versão:** C4 Cactus Live AT 2022/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN C4 CACTUS LIVE 1.6 AT 2022/2023. Automóvel tipo SUV; 0KM (zero); câmbio Automático; ano e modelo 2022/2023; combustível BI (gasolina, etanol); vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico e sistema anti-esmagamento; tapetes; cintos de segurança laterais retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros nas laterais e central; direção elétrica; ar-condicionado original de fábrica instalado pela montadora; capacidade para 5 passageiros; sistema de som com alto-falantes e conexões USB - multimídia; alarme antifurto; air-bag para motorista e passageiro; espelhos retrovisores; motor acima de 1.3; tanque de combustível no mínimo de 40 litros; faróis de neblina; potência mínima de 110 CV; pneus mínimo aro 16; protetor de cárter; pintura na cor branca; extintor de incêndio de acordo com a nova legislação de trânsito; macaco; triângulo; chave de rodas e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Habitação, junto ao Detran/PR. Garantia mínima de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 127.000,0000	07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:00:01:380
R\$ 125.000,0000	07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:04:49:833
R\$ 123.000,0000	07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:07:37:623
R\$ 120.000,0000	07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:08:33:397
R\$ 117.000,0000	07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:09:34:640

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	02/12/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento	02/12/2022 09:11:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	02/12/2022 09:11:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2022 09:23:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2022 10:00:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61.
Aceite de proposta	02/12/2022 10:23:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, pelo melhor lance de R\$ 117.000,0000 e com valor negociado a R\$ 116.000,0000. Motivo: Negociado conforme a proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	02/12/2022 10:24:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A - CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/12/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2022 09:11:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/12/2022 09:13:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:04	Bom dia, Senhores licitantes. Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 101/2022
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:06	Avisos:
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:10	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:14	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, saber que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:19	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:23	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:30	Para PROVENCE VEICULOS S/A - Estão logados?
07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:14:46	Sim
Pregoeiro	02/12/2022 09:14:48	Para PROVENCE VEICULOS S/A - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01 é possível um valor mais baixo?
07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:16:02	Tem sim
07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:17:09	Colocamos na proposta ajustada ou lançamos no chat?
Pregoeiro	02/12/2022 09:18:21	Para PROVENCE VEICULOS S/A - Favor informar valor via chat e após isso a empresa será convocada para apresentação da proposta ajustada.
07.681.092/0001-61	02/12/2022 09:21:52	116.000,00
Pregoeiro	02/12/2022 09:23:17	Para PROVENCE VEICULOS S/A - Ok obrigado

Sistema	02/12/2022 09:23:23	Senhor fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	02/12/2022 09:23:40	Solicito proposta ajustada no valor de R\$ 116.000,00
Sistema	02/12/2022 10:00:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ/CPF: 07.681.092/0001-61, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	02/12/2022 10:22:14	Declaro que a proposta da empresa PROVENCE VEICULOS S/A foi aceita
Pregoeiro	02/12/2022 10:23:50	Tendo em vista a análise da documentação, declaro que a empresa PROVENCE VEICULOS S/A está habilitada.
Pregoeiro	02/12/2022 10:24:19	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.
Pregoeiro	02/12/2022 10:24:27	Um bom dia a todos.
Sistema	02/12/2022 10:24:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/12/2022 10:24:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/12/2022 às 10:55:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/12/2022 08:11:12	
Abertura da sessão pública	02/12/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/12/2022 09:13:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/12/2022 10:24:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/12/2022 10:24:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/12/2022 às 10:55:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:57 horas do dia 02 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Voltar

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00101/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Automóvel</u>	Unidade	1	R\$ 127.896,6700	R\$ 116.000,0000	R\$ 116.000,0000

Marca: Citroen

Fabricante: Citroen

Modelo / Versão: C4 Cactus Live AT 2022/2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITROEN C4 CACTUS LIVE 1.6 AT 2022/2023. Automóvel tipo SUV; 0KM (zero); câmbio Automático; ano e modelo 2022/2023; combustível BI (gasolina, etanol); vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico e sistema anti-esmagamento; tapetes; cintos de segurança laterais retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros nas laterais e central; direção elétrica; ar-condicionado original de fábrica instalado pela montadora; capacidade para 5 passageiros; sistema de som com alto-falantes e conexões USB - multimídia; alarme antifurto; air-bag para motorista e passageiro; espelhos retrovisores; motor acima de 1.3; tanque de combustível no mínimo de 40 litros; faróis de neblina; potência mínima de 110 CV; pneus mínimo aro 16; protetor de cárter; pintura na cor branca; extintor de incêndio de acordo com a nova legislação de trânsito; macaco; triângulo; chave de rodas e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Habitação, junto ao Detran/PR. Garantia mínima de 02 anos, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana de Curitiba

Total do Fornecedor: R\$ 116.000,0000

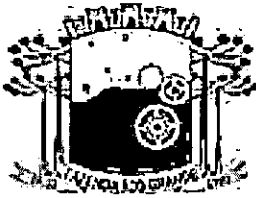
Valor Global da Ata: R\$ 116.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 101/2022**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", tendo como vencedora a seguinte empresa:

PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Habitação para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 02/12/2022 10:59:27-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022



Memorando nº.: 101/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2022.

Ao Pregoeiro

Ref. Processo Administrativo 222/2022 – Protocolo nº 55671/2022 – Referente a aquisição de um automóvel SUV.

AA Secretaria Municipal de Habitação, em análise do processo ao Pregão Eletrônico nº 101/2022, para aquisição de um veículo tipo SUV para atender as necessidades da Secretaria, referente ao julgamento de classificação está de acordo com os trâmites realizados e solicita homologação do processo em questão

Sendo o que tínhamos a informar,

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463
2413968

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.12.02
13:49:59 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Respondendo pela **Secretária Municipal de Habitação**
Decreto 6413/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0055671/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0055671/2022	Ofício	Ofício nº 049/2022	05/12/2022 07:57	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: A SMH vem por meio deste solicitar abertura de licitação para aquisição de um automóvel para atender as necessidades da secretaria, o qual será pago pelo Fundo de Habitação visto que foi aprovado a compra pelo Conselho de Habitação.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 07:57:07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0055671/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0055671/2022	Ofício	Ofício nº 049/2022	05/12/2022 13:21	☐	☐

Obs, do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: A SMH vem por meio deste solicitar abertura de licitação para aquisição de um automóvel para atender as necessidades da secretaria, o qual será pago pelo Fundo de Habitação visto que foi aprovado a compra pelo Conselho de Habitação.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:21:47



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 845/2022



Processo n. 55671/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Habitação pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 101/2022, cujo objeto é a aquisição de automóvel do tipo SUV para atender às necessidades dos órgãos municipais de saúde.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Interessada, informando a descrição do item a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve impugnação ao edital, ocasião em que as empresas Florença Veículos S/A., e Nissan do Brasil Automóveis LTDA. pediram esclarecimentos quanto ao seu conteúdo.

A Florença Veículos S/A. questionou a capacidade do motor estipulada pela Administração (acima de 1.3), em razão de dispor apenas de motor com força acima de 1.0. Em resposta, o Secretário Municipal de Habitação refutou os argumentos da impugnante, asseverando que "As áreas de ocupação irregular e regiões destinadas ao trabalho presencial de visitas desta Secretaria são locais com menor infraestrutura urbana (...) que sofrem com alagamentos (...) e



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



encontram-se em locais de vias com aclives e declives íngremes. Devido às dificuldades de transporte (...) necessita de um veículo grande com capacidade para carregar objetos variados, como EPI, e para transportar a equipe entre as áreas" (Ofício 059/2022, p. 149). Com efeito, houve confirmação, pela Equipe de Apoio, da decisão da Secretaria interessada em relação à presente impugnação, a qual restou julgada improcedente.

Por sua vez, a Nissan do Brasil Automóveis LTDA. apresentou impugnação, afirmando que, tal como foi formulada a licitação, esta acarretaria enorme restrição ao universo dos ofertantes, em virtude do "desatendimento a diversos dispositivos" legais (p. 155). Assim, após pedir esclarecimentos sobre o alarme dos vidros das portas, a cor do veículo, a garantia, impugnou especificamente a potência do motor, requerendo "a alteração do Edital, para que passe a constar a potência de 118 CV para no mínimo 110 CV" (p. 158). Em atendimento ao solicitado, o Secretário Municipal de Habitação assim se manifestou: a) que "os vidros elétricos com acionamento nas portas são suficientes e atendem a Administração"; b) que o veículo "poderá ser na cor Branco Diamond Perolizado, desde que não altere o valor do veículo"; c) pediu alteração do item 4 do Termo de Referência, o qual se refere à garantia mínima de quilometragem; d) e acatou também a redução da potência mínima de 118 CV para 110 CV (p. 165-166). Houve confirmação, pela Equipe de Apoio, do parecer do Secretário de Habitação, razão pela qual o Pregoeiro responsável julgou procedente as impugnações da empresa.

Por conta da necessidade de readequação do Edital, a Equipe de Apoio suspendeu o processo licitatório, redefinindo-se nova abertura para apresentação de propostas na data de 09/11/2022 e republicando o instrumento convocatório.

Compareceu uma proponente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativo ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Habitação manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página: 1 / 1
Página 1
Data: 09/12/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0055671/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0055671/2022	Ofício	Ofício nº 049/2022	09/12/2022 08:11	☐	☐

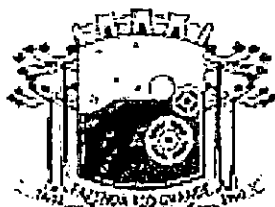
Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

Súmula: A SMH vem por meio deste solicitar abertura de licitação para aquisição de um automóvel para atender as necessidades da secretaria , o qual será pago pelo Fundo de Habitação visto que foi aprovado a compra pelo Conselho de Habitação.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:11:09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PROVENCE VEICULOS S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 845/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.12.12 11:22:29
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

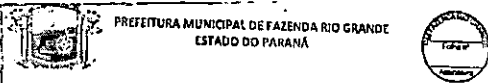


Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 250/2022 de 12 de dezembro de 2022

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

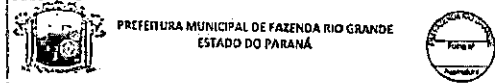


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVIDENCE VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.022/0001-62, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 118.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 845/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Atuação Especializada em Saúde, referente a proposta 092403600/1230-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas CAMEO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.537.791/0001-48, vencedora dos itens 01 e 08 com valor total de R\$ 20.077,83 (vinte mil e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); D.S.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.343/0001-54, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 9.857,84 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos); STORMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.058.732/0001-16, vencedora dos itens 05 e 09 com valor total de R\$ 25.934,61 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavo); IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.525/0001-00, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 57.187,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais); VISA REPORT LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-25, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e novecentos reais); Os itens 02, 04 e 06 resultaram em desistência/fracasso. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 844/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022, o qual tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviço de Locação de Equipamentos Rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, NÚMERO PROVEDIMENTO AO RECURSO Interposto por CIG CONSTRUTORA EIRELI, mantendo a habilitação da empresa ALTA VISTA CONSTRUTORES E TERRAPLENAGEM LTDA para os itens 02 a 15, consoante as razões fundamentadas pela Procuradoria no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreenda a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos cooperativos/institucionais em plataformas ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópia, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Platform as a Service), estando incluídos os suprimentos/manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, incluindo também a instalação de software, treinamento/qualificação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 25.999.918,96 (dois milhões e quinhentas e noventa e nove mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 843/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA
Prefeito Municipal



NEGÓCIOS JURÍDICOS

DANIEL MATTESSONI PASSINATO DINIZ

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Acordo com quitação geral do contrato de trabalho é considerado válido

Investir em dívidas? Saiba mais sobre securitização

Assim como os seres vivos precisam de oxigênio para sobreviver, as empresas precisam de capital de giro para gerar fluxo de caixa. No entanto, imprevistos financeiros também fazem parte desse ecossistema, principalmente tratando-se de dívidas a receber.

Digamos que uma empresa que venda celulares realize a venda de 60 celulares, cujo pagamento será feito a prazo, e ela não pode esperar até que todos os devedores a paguem para que consiga dar continuidade ao seu empreendimento. Além de demorar muito, há também o risco de inadimplência. É neste momento que a Securitização entra em cena com uma solução.

A Securitização consiste na prática financeira de agrupar vários tipos de ativos financeiros a receber, tais como duplicatas mercantis, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, cheques, valores parcelados no cartão de crédito, e convertê-los em títulos padronizados. Então, serão negociados pelos investidores, os quais assumem as dívidas e os riscos, tornando-se credores no lugar da empresa.

Justamente em razão dos riscos, os investidores são contemplados com juros mais consideráveis que os de outras aplicações. Assim, a empresa recebe o valor de seu direito creditório adiantado, mas abaixo do devido, por conta da aplicação de juros.

Afinal, trata-se de uma questão de custo de oportunidade (trade off) para ambas as partes, que tendem a ganhar com o negócio, mas que correm o risco de inadimplência (no caso do investidor), ou que já saem perdendo

determinada quantia em detrimento dos juros (empresa).

Com isso, há a transformação de ativos ilíquidos em títulos de crédito líquidos, e a transferência do risco dos títulos associados a carteira de recebíveis aos investidores, que adquirem o título mobiliário lastreado na carteira. São títulos que conferem a seus titulares o direito de crédito contra a companhia emissora.

Existem várias e diferentes formas de fazer securitização, e a principal delas é através dos FIDCs (Fundos de Investimentos em Direito Creditórios) que reúne recursos financeiros de vários investidores para que haja um investimento em conjunto na compra de direitos creditórios.

Os FIDCs contam com uma série de atores que garantem a segurança, como por exemplo, o administrador - responsável legal pelo FIDC e por fazer a captação de recursos por meio da venda de cotas, e o gestor - responsável por administrar a carteira de investimentos, entre outros.

Seja como for, vale a pena apostar na securitização, sobretudo nos FIDCs, pois além de promoverem o alívio do fluxo de caixa e geração de capital de giro, ainda trazem a possibilidade de investimento e reinvestimento dos valores que já foram creditados. Além de tudo, com os FIDCs, o mecanismo da securitização faz jus ao próprio nome, visto que ao seguir as instruções normativas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários - este tipo de investimento carrega uma carga elevada de governança e segurança para os todos os seus investidores.

A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho homologou acordo extrajudicial com previsão de quitação geral do contrato de trabalho firmado pela Equipesca Equipamentos de Pesca, de Campinas (SP), e uma ex-empregada. Na avaliação da Turma, foram preenchidos os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para a validade da transação.

O acordo previa o término do contrato em novembro de 2020. No pedido de homologação, foi registrado que

a empregada havia manifestado intenção de sair da empresa e que esta concordava com o desligamento. Também houve concordância sobre a garantia de emprego e a redução da jornada em razão da pandemia. Ao dar quitação geral de todas as parcelas, a empregada receberia R\$ 23 mil.

Contudo, o juiz da 10ª Vara do Trabalho de Campinas entendeu que não cabia à Justiça do Trabalho homologar a rescisão do contrato. O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

seguir na mesma linha, com fundamento no princípio da irrenunciabilidade de direitos.

Para o TRT, um acordo que versa sobre verbas trabalhistas não pode implicar renúncia prévia e genérica a direitos, porque se trata de crédito de natureza alimentar. Ainda segundo o órgão, a previsão de quitação geral do contrato é inconstitucional, pois tem como propósito barrar o acesso do empregado à justiça.

No recurso de revista encaminhado ao TST, a empresa argumentou

que o processo em que as partes, voluntariamente, submetem um acordo extrajudicial à homologação da Justiça está previsto no artigo 855-B da CLT, introduzido pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017). Assim, a análise deve se limitar à verificação da livre manifestação de vontade dos dois lados e a ausência de vício de consentimento. Por fim, afirmou que foram preenchidos os requisitos da lei: a petição é conjunta, e as partes foram devidamente representadas por advogados distintos.

TRF4

Mantida multa à empresa por comercialização de madeira sem licença do Ibama

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) manteve multa aplicada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama) a uma empresa que atua com exportação e importação de madeira, sediada em São José dos Pinhais (PR), por estocar e vender madeira serrada de mogno sem licença válida. A penalidade tem o valor de R\$ 707,148,00. A decisão foi proferida por unanimidade pela 12ª

Turma em 30/11.

O Ibama autuou a empresa por transportar, manter em depósito e vender o mogno sem a licença devida. A empresa ajuizou a ação alegando que o auto de infração deveria ser anulado, pois a madeira teria sido adquirida de forma legal.

Em primeira instância, a 11ª Vara Federal de Curitiba julgou improcedente o pedido e a autora recorreu ao tribunal. No recurso, foi reafirmada "a legalidade

de do estoque de mogno adquirido" e "a existência de precedente do TRF4 em outra execução fiscal promovida pelo Ibama contra a apelante".

A 12ª Turma negou a apelação, mantendo a cobrança da multa. O relator, juiz convocado no TRF4 Marcos Roberto Araújo dos Santos, destacou que "não houve a efetiva comprovação por parte da empresa da origem legal do volume de mogno em questão".

STF

Município não pode criar taxa de fiscalização de torres e antenas de transmissão

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a criação de taxa de fiscalização do funcionamento de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz é de competência privativa da União. A medida, portanto, não pode ser instituída pelos municípios. A decisão se deu, na sessão virtual finalizada em 2/12, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 776594 (Tema 919 da repercussão geral).

No caso dos autos, a TIM Celular S/A havia impetrado mandado de segurança para suspender o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Licença para o Funcionamento das Torres e Antenas de Transmissão e Recepção de Dados e Voz, criada pela Lei 2.344/2006 do Município de Estrela d'Oeste (SP). Após decisão desfavorável em primeira instância, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) considerou válida a cobrança. No recurso extraordinário ao STF, a empresa sustentava que os municípios não têm competência constituição para a matéria.

TST

Prótese fornecida pelo INSS não será descontada

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o exame de recurso de embargos da Víqua Indústria de Plásticos Ltda., de Joinville (SC), que pretendia deduzir o valor da prótese supostamente fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) da indenização a ser paga a um preparador de matéria prima que perdeu a mão em acidente de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custodiada pelo Fundo Municipal Habitacional", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENÇON VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.092/0001-81, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº B45/2022 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos e material permanente para Atensão Especializada em Saúde, referente a proposta 0624036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas CSMED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, vencedora dos itens 01 e 08 com valor total de R\$ 20.077,83 (vinte mil e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 8.897,84 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos); STOKED PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.157.655/0001-29, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e noventa reais). Os itens 02, 04 e 06 resultaram deserta/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº B44/2022 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022. Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 52.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

134692/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO DAS GUIAS E MONTAGEM DOS CARNÊS NECESSÁRIOS À COBRANÇA DO TRIBUTO MUNICIPAL, IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 20 de dezembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 20 de dezembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 10.881,00. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos dados para confecções dos carnês. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2022. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

134451/2022

Cruz Machado

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 PROCESSO Nº 280/2022

A Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 08/2022, informa aos interessados a retificação do Edital da Tomada de Preços 10/2022, quanto a seguinte situação:

Altera-se o valor máximo estimado da licitação constante no item 4.1 do Edital:

Onde se lê: 4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 1.494.214,24 (Um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), conforme itens constantes do ANEXO I deste edital e Planilha de Serviços do processo.

Leia-se: 4.1. O valor total desta licitação é de R\$ 973.288,15 (Novecentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme itens constantes do ANEXO I deste edital e Planilha de Serviços do processo.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 13/01/2023 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 12 de dezembro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

134531/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 052/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede a ST BANCÁRIO SUL, quadra 04, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 04.344-902, E-mail: AG0931@CAIXA.GOV.BR fone: (46) 3584-5400, responsável legal o Sr. Clóvis Roberto Treib, inscrito no CPF nº 014.571.919-70 e RG nº 4.992.842-4.; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; VIGÊNCIA: até 4 de agosto de 2023; VALOR: R\$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais); RECONHECIMENTO: 12 de dezembro de 2022, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 12 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

134816/2022

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, "menor preço - por item", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, DESTINADOS AO INCENTIVO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL VOLTADO À MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 242/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB - PROGRAMA DE MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO AGRÍCOLA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, nos termos dos Anexos I e II do presente edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso no site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 09 de dezembro de 2022.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
PREGOEIRO

134145/2022

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

PROTOCOLO 58608/2022 - Processo Administrativo nº. 264/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/12/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/01/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

134499/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 845/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

134662/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem como objeto o "aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, vencedora dos itens 01 e 08 com valor total de R\$ 20.077,83 (vinte mil e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); D.S.E. INDÚSTRIA E

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022-PMAT

Data limite para entrega dos envelopes: 14/12/2022 até às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 - Colônia São Venâncio - Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR. Data da abertura: 14/12/2022 às 09h00min. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO MONTE SANTO RUA SÃO GABRIEL VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R\$ 830.720,19 (oitocentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré-PR, 25 de novembro de 2022.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 226/2022, Pregão Eletrônico nº: 121/2022 Partes: Município de Arapongas e APUCARANA AUTO PECAS S/A - CNPJ: 75.263.558/0001-69, representada por AMANDA DEVADEL BOSCARDIN SILVA, CPF: 039.743.539-84 - Contrato nº 573/2022 - R\$ 175.000,00. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos básicos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social - SEMAS. Valor: R\$ R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). O prazo de vigência tem início em 8 de dezembro de 2022 e se encerra em 8 de dezembro de 2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 219/2020, contrato nº: 042/2021- 6º Termo Aditivo, Tomada de Preços nº: 013/2020 Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 78.917.242/0001-31, representada por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE, inscrito no CPF nº 234.522.939-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) Centros de Convivência do Idoso (CCI), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Objeto do Termo Aditivo: Conforme processo administrativo nº 32052/22, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução e vigência até 20/02/2023. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 122/2022 - Processo Administrativo Nº 232/2022 OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de sonorização para eventos, em atendimento a Diversas Secretarias Municipais. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora: TALENTOS PROMOCÕES S ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ nº 73.253.122/0001-63 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2022. Valor Total R\$ 295.950,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 07 de dezembro de 2022 e se encerra em 07 de dezembro de 2023. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO. Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02 de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 014/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 204/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA. CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, meio fio de concreto, drenagem e sinalização em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 217.183,89 (duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes. FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021

Contrato Prestação Serviços 2º Termo Aditivo Tomada de Preços nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Cambira, CNPJ: 75.771.287/000152. Contratada: LONTECH CONSTRUÇÕES CIVIS e Distribuição de Materiais de Construção Ltda CNPJ nº 26.000.858/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada para a continuação da construção de espaço educativo - escola 6salas - FNDE. Valor do Aditivo: R\$ 27.860,62. Data da Assinatura: 12/12/2022. Prazo de Vigência: 28/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

OBJETO: Fica retificado o edital de Pregão 159/2022 - SRP para aquisição de luminárias de LED para vias tipo I.

O novo edital se encontra disponível em www.campolargo.pr.gov.br - Licitações e www.licitacoes-e.com.br. NOVA DATA DE ABERTURA/DISPUTA: 23/12/2022 08:30h e 09:00h, respectivamente. Republicado por ter saldo no DOU de 02/12/2022, Seção 3, pag. 540.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 37/2022

COMUNICADO I

Objeto: Execução da obra de Construção de Viaduto de transposição da Rodovia BR 277, no Município de Cascavel (PR). Contrato de Empréstimo nº BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel - PDU Cascavel(PR)/FONPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) nº 03/2022. Comunica-se aos interessados que está disponível a íntegra do Comunicado I, referente à licitação em epígrafe, no Portal do Município: <https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

Em razão da disponibilização de arquivos digitais, fica PRORROGADA a data de abertura para o dia 16 de janeiro de 2023 às 14 horas.

Cascavel-PR, 9 de dezembro de 2022.

FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 - BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006) EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022, a licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo, menor preço - por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, DESTINADOS AO INCENTIVO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL VOLTADO À MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 242/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB - PROGRAMA DE MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO AGRÍCOLA - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, nos termos dos Anexos I e II do presente edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações). HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento Indeferido.

Farol/PR, 9 de dezembro de 2022.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 845/2022 da Procuradoria Geral do Município.

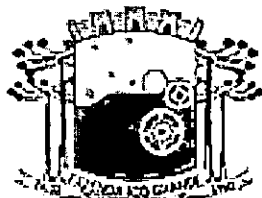
Fazenda Rio Grande/PR, 9 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 107/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização do software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 849/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 101/2022

Protocolo Fly nº: 55671/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **101/2022**, com objeto a "Aquisição de um automóvel tipo SUV para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada pelo Fundo Municipal Habitacional", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 13/12/2022 08:05:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022